



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

**DA ESTABILIZAÇÃO AO APOIO À JUSTIÇA: uma análise da MINUSTAH e da
MINUJUSTH como referências dos marcos onusianos de *peacekeeping* e *peacebuilding*
aplicados sobre a conjuntura histórica da República do Haiti**

Arthur Albuquerque Lemos Accioly

Recife, 2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO

**DA ESTABILIZAÇÃO AO APOIO À JUSTIÇA: uma análise da MINUSTAH e da
MINUJUSTH como referências dos marcos onusianos de *peacekeeping* e *peacebuilding*
aplicados sobre a conjuntura histórica da República do Haiti**

Arthur Albuquerque Lemos Accioly

Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior
(Orientador)

Recife, 2019

DA ESTABILIZAÇÃO AO APOIO À JUSTIÇA: uma análise da MINUSTAH e da MINUJUSTH como referências dos marcos onusianos de *peacekeeping* e *peacebuilding* aplicados sobre a conjuntura histórica da República do Haiti

Monografia apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Pernambuco.

Área de Conhecimento: Direito Internacional Público.

Recife, 2019

Autor: Arthur Albuquerque Lemos Accioly

Título: DA ESTABILIZAÇÃO AO APOIO À JUSTIÇA: uma análise da MINUSTAH e da MINUJUSTH como referências dos marcos onusianos de *peacekeeping* e *peacebuilding* aplicados sobre a conjuntura histórica da República do Haiti.

Trabalho Acadêmico: Monografia Final de Curso

Objetivo: Obtenção do Título de Bacharel em Direito

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

Área de Conhecimento: Direito Internacional Público

Data de Aprovação:

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Jayme Benvenuto Lima Júnior (Orientador)

Prof^(a). Dr(a).

Prof^(a). Dr(a).

AGRADECIMENTOS

Utilizo desse espaço para dedicar os respectivos agradecimentos às pessoas que estiveram ao meu lado, dando-me apoio em momentos difíceis, e celebrando cada conquista obtida, por menor que fosse. Saio da Casa de Robeyoncé muito maior do que entrei. Muitas foram as felicidades, mas igualmente foram inúmeras as decepções. A síntese que extraio constitui minha essência como ser humano, essa que foi preenchida de empatia pelo resto de minha vida. A excelência da universidade pública se encontra na beleza da diversidade, no encontro de pessoas das mais diversas histórias, que se unem na busca do mesmo objetivo.

Dedico, portanto, toda e qualquer vitória aos meus pais, Ana Paula e Lauro, responsáveis primários por todo e qualquer êxito que eu conquistar em minha história. Desde criança, ainda sem entender o significado das coisas, ouvia dos meus pais que a educação está sempre em primeiro lugar, e nada é mais importante do que ela. Finalmente, agora entendo a força dessa frase. E não tenho palavras para expressar minha gratidão. Obrigado, obrigado e obrigado. Meu amor por vocês transcende qualquer vida e qualquer universo.

Agradeço imensamente a meus irmãos, Monique e Lauro, que crescem junto comigo desde quando ainda não tinha noção de quem era. Vocês são meus alicerces, meus companheiros e meus melhores amigos. Obrigado por tudo. Dedico ainda este trabalho a minha tia Ana Tereza, que teve a paciência de debater exaustivamente o tema comigo e me auxiliou a raciocinar em momentos de dificuldade. Enfim, conseguimos.

Faço um agradecimento especial a Carolina Nascimento, minha companheira, que caminhou de mãos dadas comigo por todo o período da graduação. Só nós sabemos o que enfrentamos, e tenho consciência que não teria chegado tão bem até aqui se não fosse tua presença em todos os momentos. Essa conquista é nossa!

Agradeço ainda aos irmãos de coração que a FDR meu deu: Caio Nepomuceno, Matheus Kursawe, Hugo Freire, Matheus Carvalho, Daniel Magalhães e Renato Lopes. A leveza com que tudo aconteceu foi graças a vocês, capazes de diluir todas as angústias em brincadeiras e descontrações, sem nunca deixar de lado a parceria. A vida reserva um futuro brilhante para cada um de vocês, e fico feliz em poder admirar o sucesso de cada um de uma posição privilegiada.

Dedico este trabalho também à minha amiga Luciana Costa, que entrou na minha vida para nunca mais sair. O laço que criamos é diferente de tudo que já experimentei, assim como o carinho que tenho por você. Obrigado por cada reflexão, cada ensinamento e cada vivência de viagem compartilhada. Você é diretamente responsável por quem sou hoje. Muito obrigado.

Faço um agradecimento mais que especial à minha cidade do coração Santiago de Compostela, onde vivi os seis meses mais intensos de minha vida. Os laços criados com a cidade e com os amigos que me foram apresentados são vitalícios e continuam se fortalecendo a cada dia. A saudade é imensa, mas me consola a certeza de que tudo que nós vivemos foi especial e que cada pessoa que experimentou do amor cultivado disseminará felicidade pelo resto da vida.

Dedico um agradecimento fortíssimo ao eterno Movimento Zoada, responsável por elevar a experiência da faculdade a uma dimensão que nunca imaginei viver. Obrigado pelas desconstruções, debates, reflexões e intrigas. O Zoada me formou como um ser humano incomodado com as mazelas no mundo e despertou em mim o reconhecimento dos privilégios que obtive para chegar onde cheguei. Faltam-me palavras para expressar quanto sou grato a cada companheira e a cada companheiro que compuseram o movimento, compartilhando a luta de braços dados.

Por fim, agradeço a todos os funcionários e mestres que me acolheram e contribuíram para minha formação na faculdade. Sem vocês, a Faculdade de Direito do Recife não seria tão grande como é hoje. Especificamente, agradeço a meu orientador Jayme Benvenuto, que me auxiliou e garantiu que todo o trabalho fosse executado da melhor maneira possível. O sucesso dessa aventura é igualmente seu. Muito obrigado por tudo.

Deixo a Casa de Robeyoncé com a certeza de que contribuí para a história dessa faculdade, em sintonia com todas as mentes e todos os corações que passaram por aqui. De mesma forma, asseguro que fui extremamente atingido pela mensagem de empatia que a comunidade inteira transpira, de modo que saio melhor do que entrei. Obrigado, de coração.

RESUMO

O presente trabalho busca realizar uma análise acerca dos aspectos vinculados ao universos de missões de paz da Organização das Nações. Especificamente, pretende estudar as hipóteses de cabimento e justificativas das missões de *peacekeeping* e *peacebuilding*. Para tanto, foca seu objeto nas missões de grande importância instaladas no Haiti: a MINUSTAH e a MINUJUSTH. Cada uma representa um dos modelos aplicados pela ONU em missões de paz. A escolha pela análise do Haiti se justifica pela importância histórica que tem o país no continente americano. O Haiti, desde de sua fundação, se diferencia dos demais Estados americanos, pois conquistou sua independência através da luta de ex-escravos contra os colonos franceses que abusavam de sua força de trabalho. Talvez, por constituir uma ameaça à manutenção do *status quo* pelo mundo, o Haiti sempre despertou o interesse de potências mundiais, que repetidamente subjogavam seu povo mediante práticas imperialistas. Esse interesse diferenciado fez do país, a reboque de seu povo, um intenso experimento de Direito Internacional, que se manifestou das mais diversas maneiras, desde o período colonial, passando por intervenções unilaterais de outros Estados, pela influência da Organizações dos Estados Americanos, chegando às intervenções deflagradas pela Organização das Nações Unidas. É realizada, portanto, uma análise da viabilização das intervenções democráticas pela ONU, por meio dos marcos teóricos consagrados progressivamente. Em seguida, a história recente do Haiti é apresentada de uma maneira crítica, introduzindo a contextualização para a conjugação das normas da ONU sobre uma experiência complexa. Por fim, faz-se uma análise minuciosa das Resoluções que deflagraram a MINUSTAH e a MINUJUSTH, as maiores representantes da presença das Nações Unidas em território haitiano.

PALAVRAS-CHAVE: Haiti; democracia; Organização das Nações Unidas; missão de paz; *peacekeeping*; *peacebuilding*.

SUMÁRIO

Considerações Iniciais -----	9
1. Uma evolução teórica: como a Organização das Nações Unidas desenvolveu o arcabouço normativo para viabilizar intervenções democráticas -----	10
1.1. As Nações Unidas e o desenvolvimento do conceito de democracia -----	10
1.2. Intervenção e ingerência: paradoxo da influência externa na constituição da democracia em países periféricos -----	19
2. Histórico da instabilidade no Haiti e a influência dos atores internacionais na atual identidade haitiana -----	22
2.1. Instabilidade e estabelecimento da MINUSTAH -----	22
2.2. A MINUSTAH e sua transição para a MINUJUSTH -----	31
3. Da estabilização ao apoio à justiça: 13 anos de intervalo entre o peacekeeping e o peacebuilding -----	37
3.1. Análise da MINUSTAH e da MINUJUSTH a partir da ótica onusiana estampada nas Resoluções 1542/2004 e 2350/2017 -----	39
3.1.1. Pressupostos elencados para o estabelecimento das missões -----	39
3.1.2. Objetivos e deliberações capazes de modificar a vida de todo um país -----	43
3.2. Inferências e percepções a partir de marcos teóricos, contexto histórico e disposições normativas -----	47
Considerações Finais -----	52
Referências -----	55

Considerações Iniciais

Haití es la condensación de los dramas y de los fracasos de la solidaridad internacional. La ONU aplica ciegamente el capítulo VII de su Carta e implanta sus tropas para imponer una operación de paz. Ella se justifica con la disculpa burocrática de que el mandato del CSNU descarta operaciones que no sean las militares. Las condiciones haitianas hacen que, de hecho, su mandato se reduzca a la manutención de la paz de los cementerios¹.

O presente trabalho não tem pretensões de ser conclusivo, uma vez que não há como solucionar com tanta simplicidade o sofrimento de tantas gerações de um mesmo povo. No entanto, há pretensões explícitas de estudar como o Haiti foi levado à situação que se encontra, bem como de traçar uma linha de parâmetro e questionar se algo poderia ter sido feito de forma diferente. Pelo que se apurou, foi necessária uma sucessão de erros para que se conseguisse encontrar uma perspectiva de melhora, finalmente aliada à participação popular e à construção coletiva da paz. Evidentemente não é o ideal, mas, diante de tantas cicatrizes, uma medida de menor lesividade é quase vista como uma cura.

O trabalho se estruturou em três capítulos. O primeiro analisa os marcos teóricos da Organização das Nações Unidas, capazes de produzir o arcabouço normativo para que a ONU pudesse intervir em países de notável fragilidade, a fim de promover a proteção e promoção de Direitos Humanos, incluindo, nesse rol a ordem democrática. É um panorama bastante curioso, uma vez que, como será demonstrado, as Nações Unidas passaram de uma breve menção à vontade popular em seus principais tratados, chegando até a defesa ativa e interventora para a promoção da democracia pelo mundo.

Em seguida, no segundo capítulo, é feita uma leitura crítica da história moderna do Haiti, buscando situar o debate, para compreender o que de fato motivou a deflagração de intervenções nesse país. Qual foi a razão de se fazer necessária a mobilização de tropas militares para o território haitiano? Essa indagação é feita a todo momento, e sua resposta é perseguida através de dois caminhos. Inicialmente, através da análise da própria história do país. Depois, a partir das Resoluções da ONU, responsáveis pela instalação da MINUSTAH e a MINUJUSTH, as principais missões instaladas no Haiti.

¹ SEITENFUS, Ricardo. **Reconstruir Haití: entre la esperanza y el tridente imperial**. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20160406021600/Seitenfus.pdf>. Acesso em: 01/05/2019. p. 37

Por fim, no terceiro capítulo, mediante a análise minuciosa dos pressupostos, objetivos e deliberações das Resoluções 1542/2004 e 2350/2017, é realizada uma busca pela percepção das Nações Unidas que motivou a deflagração das missões de estabilização e apoio à justiça. Com base nisso, compreendem-se os critérios utilizados e, de posse deles, é feita uma conjugação com a história recente do Haiti, compreendendo em que situações caberia o modelo ideal de missão.

A análise é realizada a partir de obras consagradas do Direito Internacional Público, documentos oficiais da Organização das Nações Unidas e percepções críticas obtidas de diversos autores. Isso aliado a conclusões indutivas sobre o tema, sempre lastreadas de fontes qualificadas, capazes de fornecer um debate de qualidade. Como mencionado, a complexidade do tema impossibilita um diagnóstico mais preciso, mas a contribuição feita ao final do trabalho certamente demonstra que o caminho de produção da paz no Haiti nunca foi único. Pelo contrário, várias trilhas se apresentaram, de modo que a que efetivamente foi percorrida se justifica através das escolhas realizadas por aqueles detentores do poder.

1. Uma evolução teórica: como a Organização das Nações Unidas desenvolveu o arcabouço normativo para viabilizar intervenções democráticas

1.1. As Nações Unidas e o desenvolvimento do conceito de democracia

Uma parte significativa das missões promovidas pelas Nações Unidas objetivam a construção ou reconstrução da democracia, mas, até certo momento, as promoções destinadas a impulsionar a democracia pelo mundo esbarravam na ausência de consagração normativa como direito universal. Não há, nos documentos fundadores da ONU, bem como na Declaração Universal dos Direitos Humanos, menções expressas ao conceito de democracia como modelo ideal de estado. Por esse motivo existe uma complicação jurídica acerca da possibilidade das Nações Unidas de atuar positivamente na promoção da democracia em estados periféricos, já que não havia previsão expressa na normativa internacional.

A previsão existente, e que permitiu que a ONU aprovasse outros documentos, afunilando sua perspectiva e gerando o arcabouço jurídico para uma atuação direta, se resume a alusões genéricas no texto da Carta das Nações e da Declaração Universal de Direitos Humanos. Por exemplo, entende-se que a ONU considera que o “poder emana do povo” como única fonte de legitimidade, pois as palavras de abertura da Carta de São Francisco são “We

the Peoples”. Essas três palavras foram suficientes para refletir em toda a Organização o princípio democrático, tanto em seu procedimento interno, como em sua atuação junto aos países soberanos. Mais adiante, a Declaração Universal de Direitos Humanos aprovou o trecho “the will of the people shall be the basis of the authority of government”, evidenciando que as Nações Unidas defendem a tese de que a vontade do povo é a base de toda autoridade governamental. Como dito, as duas passagens foram suficientes para criar a estrutura de uma operação extremamente complexa a ser desenvolvida nos anos de atuação da ONU. Ainda assim, a falta da menção expressa à palavra “democracia” nos textos fundadores constituía um peso que necessitava ser descarregado eventualmente.

No entanto, foi o bastante para dar à Organização lastro normativo para colocar-se contrária a estruturas totalitárias de governo e, ainda que tarde, à manutenção de colônias de países desenvolvidos sobre países periféricos. No ano de 1960, face aos diversos conflitos que eclodiam a partir da insurreição de povos dominados em países periféricos, a Assembleia Geral aprovou a Declaração sobre a Concessão dos Países e Povos Coloniais, através da qual se colocou frontalmente contrária a qualquer manutenção autoritária de poder sobre outros povos. A retórica passou, de acordo com o texto oficial, pela consagração do princípio da autodeterminação dos povos, na medida em que, uma vez que o povo é a base da autoridade do governo, ele não poderia ser oprimido para aceitar uma imposição de poder praticada por outra nação. A população - e apenas ela - adstrita a um território, é legitimada para edificar e operacionalizar o governo de si própria. Como expresso no segundo ponto da Declaração: "2. All peoples have the right to self-determination; by virtue of that right they freely determine their political status and freely pursue their economic, social and cultural development²." Portanto, desde a fundação, a ONU tomava passos largos a favor da defesa da democratização das estruturas mundiais. Não se tratava, entretanto, de uma defesa expressa do modelo democrático de governo, até porque não havia consenso entre os membros do Conselho de Segurança, mas sim uma forte defesa do paradigma da democratização.

Essa foi uma maneira apropriada das Nações Unidas de atuar positivamente conforme os princípios consagrados nos primeiros documentos, sem compor um embate significativo a ponto de travar o próprio Conselho de Segurança, como acontecera por algum tempo. Lembremos, a propósito, que o contexto ao qual nos referimos é o da guerra fria entre os

² UNITED NATIONS. General Assembly. **Declaration on the Granting of Independence to Colonial Countries and Peoples**. Resolution 1514 (XV) of 14 December 1960. Disponível em: <http://www.un.org/en/decolonization/declaration.shtml>. Acesso em: 28/01/19

Estados Unidos e a União Soviética. O desenvolvimento dos conceitos de “democracia” e “democratização” foi levado a cabo pelo então Secretário Geral Boutros Boutros-Ghali, que publicou a obra “*An Agenda for Democratization*”³, considerada um importante marco no movimento de assunção da defesa plena da democracia por parte da Organização.

Segundo o documento, “democratização é o processo que leva a uma sociedade mais aberta, participativa e menos autoritária”. Por outro lado, a democracia é “um sistema de governo que incorpora, dentro de uma variedade de instituições e mecanismos, a ideia de um poder político baseado na vontade do povo”. Trata-se de uma diferença substancial, cuja empregabilidade proporcionou ganhos a curto prazo, enquanto se trabalhava em torno de um consenso acerca do segundo conceito. A democratização deu à ONU a faculdade de atuar junto a jovens Estados, que recentemente saíram de explorações coloniais, como também na reestruturação do aparato institucional de países que buscavam sua redemocratização após vivenciarem governos ditatoriais.

O Secretário Geral reconheceu, no entanto, a relevante dificuldade de encontrar, num primeiro momento, meios para aplicar o ideal da democratização em Estados com histórico de governos autoritários, principalmente na América, África e Ásia. A questão primordial nesse aspecto é que a explicação fornecida pelos próprios governos ameaçados era de que a nação não possuía natureza democrática, visto que supostamente depositava toda mobilização política nas mãos de uma única pessoa ou um único grupo⁴. A explicação é uma contradição em termos, uma vez que a cultura, sendo ela popular, não pode ser por essência autoritária. Até mesmo em casos como esse, a democratização proporciona a possibilidade de o próprio povo, como um exercício de seu poder soberano, depositar as rédeas do governo nas mãos de uma pessoa. Sendo assim, a natureza de um povo é sempre democrática. Exercendo, portanto, seu poder de escolha, pode optar pelo próprio modelo da democracia praticada no Ocidente, bem como por qualquer outra variação ou vertente.

A verdade é que os ganhos do consenso da democratização trouxeram marcas importantes para a própria ONU e também para os países que a buscaram na tentativa de construir (ou reconstruir) seu próprio sistema democrático. Ficou devidamente esclarecido que o papel das Nações Unidas não é forçar o modelo democrático em todos os países do

³ BOUTROS-GHALI, Boutros. **An Agenda for Democratization**. United Nations: New York, 1996. P. 1

⁴ Ibid. P. 1

mundo, mas, sim, através da democratização, proporcionar a oportunidade para que os povos do mundo determinem e promovam, democraticamente, a estruturação de seu modelo de Estado ideal. Foi nesse contexto que, nos anos 90, a ONU auxiliou mais de 60 países - que correspondiam a um terço dos membros da Assembleia Geral - a promover eleições democráticas; reestruturar os pilares da administração pública; criar instituições nacionais de defesa dos Direitos Humanos; desenvolver forças policiais condizentes com a estrutura democrática, entre outros⁵.

Exatamente assim ficou consagrado no texto publicado:

11. Therefore, the United Nations does not aim to persuade democratizing States to apply external models or borrow extraneous forms of government. Rather, the United Nations aims to help each State pursue its own particular path. Understanding democratization as a process calling for wide-ranging action, the United Nations aims to support democratizing States in a variety of processes and experiences. Its role in favour of democratization in a particular State is understood and carried out as one of assistance and advice⁶.

O sucesso da empreitada fez com que as Nações Unidas tivessem lastro suficiente para fomentar o consenso da democracia - um objetivo ainda mais ambicioso. O que antes parecia evidente, em 1945, a partir do conceito de democracia formulado pelos Aliados, vencedores da Segunda Guerra Mundial, como o modelo antagônico ao fascismo, passou a ser cada vez mais problemático. Pouco tempo depois, buscou-se discutir as especificidades do termo, mas os debates esbarravam no abismo existente entre as duas ideologias da Guerra Fria. A dificuldade fica latente quando se observa a movimentação para ser aprovado um pacto que desse mais corpo e poder de vinculação à Declaração Universal dos Direitos Humanos. O desentendimento era tanto, que a ONU se viu obrigada a aprovar dois pactos diferentes, no ano de 1966. O Pacto sobre Direitos Civis e Políticos, assinado pelos Estados Unidos da América⁷; e o Pacto sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, assinado pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas⁸.

⁵ Ibid. P. 2

⁶ Ibid. P. 4

⁷ UNITED NATIONS. **International Covenant on Civil and Political Rights**. Disponível em: https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?chapter=4&clang=_en&mtdsg_no=IV-4&src=IND. Acesso em 29/01/2019

⁸ UNITED NATIONS. **International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights**. Disponível em: https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=IND&mtdsg_no=IV-3&chapter=4&clang=_en. Acesso em: 29/01/2019

No entanto, pela primeira vez, depois de décadas, havia uma esperança na formulação do consenso, que se deu, inclusive, pela queda da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, e, com ela, da força das ideologias socialista e comunista. Isso foi suficiente, junto ao aumento da credibilidade decorrente da alta procura de auxílio por Estados em processo de democratização, para elevar o tema ao patamar de assunto estratégico das Nações Unidas e fazê-lo ser debatido em praticamente todas as Conferências Mundiais dos anos seguintes, com sua devida consignação no texto final.

Nesse sentido, vale mencionar o sucesso da Conferência de Direitos Humanos ocorrida em 1993, em Viena. Logo após a queda da União Soviética, a ONU viabilizou um encontro histórico, marcado pela presença de autoridades e pessoas do mundo inteiro, que logrou êxito, ao final, em consignar na Declaração de Viena que a promoção e a proteção dos Direitos Humanos são prioridades da comunidade internacional como um todo. Nesse momento, as Nações Unidas conseguiram expressar sua compreensão de que os Direitos Humanos são universais e devem ser buscados incessantemente pelos Estados signatários e pela própria Organização, como uma de suas principais frentes de atuação⁹.

Na virada do milênio, diante da crise de Estado que vários países do terceiro mundo estavam passando, as Nações Unidas buscaram consagrar a democracia como uma das vertentes de promoção dos Direitos Humanos previstos na Declaração Universal de 1948. Especificamente, na Declaração do Milênio, publicada no ano 2000, ocasião em que os Estados se reuniram para estabelecer as metas para o milênio que se iniciava, ficou estabelecido que, como estratégia para garantir os Direitos Humanos, a democracia seria um objetivo a ser alcançado em todo o mundo. Como expresso:

V. Human rights, democracy and good governance

24. We will spare no effort to promote democracy and strengthen the rule of law, as well as respect for all internationally recognized human rights and fundamental freedoms, including the right to development¹⁰.

⁹ UNITED NATIONS. **Vienna Declaration and Programme of Action**. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Events/OHCHR20/VDPA_booklet_English.pdf. Acesso em: 02/05/2019.

¹⁰ UNITED NATIONS. **United Nations Millennium Declaration**. Disponível em: <http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.htm>. Acesso em: 29/01/2019

Sem dúvidas, o reconhecimento da democracia como um escopo geral foi um marco na mudança de perspectiva da Organização, pois permitiu que o Conselho de Segurança aprovasse missões em países fragilizados, baseadas nos caps. VI ou VII da Carta das Nações, cujos objetivos circunscreviam, direta ou indiretamente, o fortalecimento da democracia interna. A verdade é que, desde 1988, a Assembleia Geral da ONU vem aprovando, em suas resoluções, alguma menção à palavra democracia, o que simboliza uma mudança de perspectiva. A ausência da palavra “democracia” nos textos fundadores das Nações Unidas causou um grande incômodo, que não podia ser previsto à época. No entanto, de fato, não havia a possibilidade de constar expressamente, tendo em vista que não havia consenso a respeito do que era democracia ou a respeito de se havia um único modelo de democracia¹¹.

Mais adiante, no World Summit do ano de 2005, os líderes mundiais voltaram a consignar no texto final a importância que a defesa da democracia possui para as Nações Unidas. A esse ponto, o posicionamento já começava a tomar uma forma estruturada e amplamente conhecida. Ficou estabelecido, portanto, que as Nações Unidas consideravam a democracia como um valor universal fundamentado inteiramente na vontade do povo para definir os diversos aspectos de sua vida. Foi observado e especificado, na ocasião, o cuidado de afirmar que a democracia é um conceito livre, flexível, capaz de se amoldar às vontades e à cultura de cada povo, de acordo com seu interesse e conveniência, à luz da autodeterminação dos povos¹². Isso porque já começavam a surgir críticas de que a ONU buscava impor aos mais diversos países um conceito proveniente da sociedade ocidental e que, muitas vezes, não tinha incidência em povos que não possuíam tradições democráticas.

A insatisfação chega a ser de fácil entendimento. Imagina-se um povo que vivia em condições diferentes daquelas tidas como civilizadas pelos países ocidentais, como um país da África subsaariana. Era evidente que as nações que ali viviam ostentavam um modelo de vida muito mais modesto do que o crescente capitalismo de parte das maiores nações do mundo. Ainda assim, não significa que essa população vivia em más condições de vida. Talvez até existisse alguma parcela de determinismo geográfico nesses casos, mas esses povos viviam conforme a estruturação de sua cultura, com dogmas e rituais próprios. Alguns viviam em estruturas de poder desconcentradas, assemelhando-se a um modelo democrático, enquanto

¹¹ UNITED NATIONS. **The UN General Assembly and democracy**. Disponível em: <http://www.un.org/en/sections/issues-depth/democracy/index.html#DUN>. Acesso em: 29/01/2019

¹² UNITED NATIONS. **2005 World Summit Outcome**. Disponível em: http://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_60_1.pdf. Acesso em: 02/02/19

outros adotavam uma estrutura mais rígida, com concentração de poder nas mãos de um monarca dotado de legitimidade.

Na virada do século XIX para o século XX, essas nações periféricas começaram a ser ocupadas pelas potências europeias, através de um fenômeno chamado de “neocolonialismo”. Tiveram suas terras ocupadas, suas riquezas desviadas e sua liberdade cerceada por indivíduos dotados de mais poder e mais tecnologia, enquanto ouviam o discurso de que os ocupantes estavam ali para alçá-los a um novo patamar de progresso. Aos poucos percebeu-se que a intenção central era vilipendiar seu espaço em busca de riquezas naturais para enriquecimento dos colonizadores. A partir da segunda metade do século XX, esses povos começaram a se tornar independentes, a se constituir como países modernos e passaram a ocupar o espaço político que antes era símbolo de hegemonia das grandes potências mundiais.

A partir de então, as novas nações africanas e asiáticas, já constituídas e reconhecidas, lançaram-se nos espaços deliberativos das Nações Unidas e, agora maioria sobre os países de primeiro mundo, foram capazes de criar uma polarização norte-sul e mudaram diversos paradigmas da política internacional. É nesse cenário que surgem as críticas ao programa de democratização das Nações Unidas, que muito se assemelhava às justificativas utilizadas pelos colonizadores, responsáveis por sofrimentos causados a esses países.

Os debates foram se encaminhando, à medida que amadureciam, a uma ênfase cada vez maior na abertura do conceito de democracia - que se molda à cultura do povo em que é aplicado - e à autodeterminação dos povos, no sentido de haver uma garantia, ainda que genérica, de que as Nações Unidas, com foco para o Conselho de Segurança, não promoveriam intervenções indiscriminadamente sobre jovens democracias em formação. Caso a necessidade surgisse, diante de um estado de calamidade, a ONU assumiria um papel coadjuvante e atuaria em conjunto com forças nacionais, auxiliando-as a reestruturar seu próprio país.

No ano de 2007, a Assembleia Geral aprovou outra resolução, reiterando o compromisso na promoção da democracia pelo mundo, com a ressalva da flexibilidade do conceito. Consta, portanto:

Stressing that democracy, development and respect for all human rights and fundamental freedoms are interdependent and mutually reinforcing,

Reaffirming that democracy is a universal value based on the freely expressed will of people to determine their own political, economic,

social and cultural systems and their full participation in all aspects of their lives; Reaffirming also that, while democracies share common features, there is no single model of democracy and that democracy does not belong to any country or region, and reaffirming further the necessity of due respect for sovereignty, the right to self-determination and territorial integrity; Bearing in mind that the activities of the United Nations carried out in support of efforts of Governments to promote and consolidate democracy are undertaken in accordance with the Charter and only at the specific request of the Member States concerned¹³

A Organização resolve, ao fim do texto, encorajar os governos nacionais a sempre cultivar e estimular o desenvolvimento da democracia em seus países, além de buscar parcerias com organizações locais e mundiais para compartilhar experiências e maneiras de fortalecer o vínculo democrático. Busca, ainda, criar uma cultura mundial de apreciação da democracia, através do *International Day of Democracy*, requerendo que os governos colaborem com a proposta e assumam uma posição proativa na vinculação de sua práxis à contemplação do modelo democrático, aclamado como o ideal para o mundo moderno.

Atualmente, é consensual dentro das Nações Unidas o papel da organização no estímulo das práticas democráticas e também o próprio conceito de democracia, que foi flexibilizado e definido por alguns aspectos adotados. Face à ausência de menção expressa da defesa de democracia na fundação da ONU, essa foi substituída por algumas inferências que se referiam indiretamente à tradição democrática, no sentido de que a governança democrática significa que os Direitos Humanos e as liberdades fundamentais são respeitadas, permitindo que a população viva com dignidade. Isso é alcançado através de medidas pontuais tomadas pelas Nações Unidas, como o monitoramento de eleições; fornecimento de assistência aos parlamentos nacionais, para que fortaleçam o sistema de pesos e contra-pesos; ajuda a promover a imparcialidade das instituições nacionais promotoras dos Direitos Humanos e o próprio sistema de justiça; suporte na aprovação de legislações de suporte à mídia e liberdades civis; entre muitas outras atuações¹⁴.

No ano de 2007, o então Secretário Geral da ONU, Ban Ki-moon, solicitou que o *Democracy Working Group of the Executive Committee on Peace and Security* desenvolvesse,

¹³ UNITED NATIONS. **Support by the United Nations system of the efforts of Governments to promote and consolidate new or restored democracies.** Disponível em: <https://undocs.org/A/RES/62/7>. Acesso em: 05/02/19

¹⁴ UNITED NATIONS. **Democracy: overview.** Disponível em: <http://www.un.org/en/sections/issues-depth/democracy/index.html#DUN>. Acesso em: 05/02/19

para guiar as Nações Unidas, uma cartilha de suporte às democracias, detalhando a compreensão da organização sobre o tema, estruturada nos três pilares (paz e segurança; desenvolvimento; e Direitos Humanos), a fim de ser compilado o *modus operandi* a ser aplicado em todas as funções desse cenário. Como resultado, foi publicado, em 2009, o *Guidance Note of the Secretary-General on Democracy*:

In the twenty-first century, we continue to be confronted with the triple challenge of building or restoring democracies, preserving democracies, as well as improving the quality of democracies. Key challenges for the UN in this context are: how to more effectively promote universally recognized democratic principles, institutions and practices; how to respond, in a consistent and predictable manner, to ruptures with democracy, as triggered by coups d'état or other unconstitutional transfers of power; and how to respond to, or even help to prevent, the slow and gradual erosion in the quality of democracy and the weakening of democratic freedoms, practices and institutions which sometimes occur¹⁵.

Assim, entende-se que as Nações Unidas, nesse esforço, possuem um desafio quádruplo para atuar na promoção das democracias. É necessário estimular os Estados a optarem pelo modelo democrático, mas é obrigatório que o processo seja realizado de maneira independente pelo próprio povo do país, da maneira que melhor lhe convenha e no ritmo que lhe pareça mais adequado. Não cabe à ONU intervir para impor um modelo de Estado que não possui base na cultura da população. Nesse ponto entra o segundo desafio. As Nações Unidas devem iniciar a busca pela democracia através da inserção da cultura democrática dentro do povo. O cidadão deve se enxergar como agente do próprio destino, clamando para si a decisão do futuro de seu país e a forma como alcançará essa meta. Em seguida, deve ser estabelecido um equilíbrio entre Estado e sociedade, de modo que o sistema escolhido por meio da vontade do povo não entre em colapso e imploda em um curto período. Por fim, a nova estrutura de poder deve obrigatoriamente trazer avanços na economia, na desigualdade social, promovendo sempre os direitos sociais e econômicos, ao mesmo tempo em que se garantem os direitos civis e políticos¹⁶.

¹⁵ UNITED NATIONS. **Guidance Note of the Secretary-General on Democracy**. Disponível em: https://www.un.org/democracyfund/sites/www.un.org.democracyfund/files/un_sg_guidance_note_on_democracy.pdf. Acesso em: 15/02/2019

¹⁶ GOUVEA, Carina Barbosa. **As intervenções da ONU no processo de constitution-making nos estados em transição política: o papel das Nações Unidas no resgate da ordem democrática**. Curitiba: Juruá, 2016. P. 104

1.2. Intervenção e ingerência: paradoxo da influência externa na constituição da democracia em países periféricos

A Carta das Nações Unidas consagrou o princípio da não intervenção nos assuntos internos dos Estados soberanos, o que se levou a cabo de maneira quase que imperativa, como condição estabelecida pelos países para compor o desafio da criação de uma organização internacional com pretensões universais.

Estabelece o princípio da não intervenção que as Nações Unidas, em hipótese alguma, podem intervir nos assuntos internos de cada país, salvas as hipóteses de medidas coercitivas constantes do Cap. VII da Carta. Como expresso:

Cap. 1 - Art. 2 - Inc. 7. Nenhum dispositivo da presente Carta autorizará as Nações Unidas a intervirem em assuntos que dependam essencialmente da jurisdição de qualquer Estado ou obrigará os membros a submeterem tais assuntos a uma solução, nos termos da presente Carta; este princípio, porém, não prejudicará a aplicação das medidas coercitivas constantes do Capítulo VII.

Essa garantia se deu como um compromisso absoluto assumido pela Organização, a fim de não criar o sentimento, nos países signatários, de que estariam relativizando sua própria soberania. Posteriormente, os Estados desenvolvidos passaram a enxergar oportunidades de satisfazer seus interesses privados através da legitimação de intervenções pontuais, sob circunstâncias específicas. Isso devidamente caracterizado com a roupagem de preocupação com a ordem internacional, questões humanitárias ou defesa de valores democráticos.

Diante disso, os países do eixo norte passaram a advogar por uma flexibilização do conceito, de modo que intervenções praticadas sem a chancela do Conselho de Segurança pudessem ser envoltas com uma roupagem de legalidade. Logicamente, os países periféricos compuseram o embate e defenderam a absoluta ilegalidade das intervenções, imaginando, desde sua formulação, que seriam alvo de arbitrariedades disfarçadas de altruísmo humanitário.

Vale ressaltar, ainda, que uma intervenção não se resume a apenas uma mobilização e ocupação do território de outro país, no modelo tradicional que se imagina. A intervenção pode ocorrer de forma verbal, como através de um discurso do presidente ou do primeiro ministro; ou através de um concerto internacional, constituindo um embargo comercial a determinado Estado; ou até mesmo a cooptação de agentes internos a fim de desestabilizar

determinado governo¹⁷. São diversas as possibilidades, mas todas, com seu devido grau, proporcionam uma violação ao princípio da não intervenção, existente para garantir a incolumidade das soberanias estatais.

No decorrer da Guerra Fria, as potências mundiais foram desenvolvendo suas zonas de influência, mantendo Estados de menor poder sob sua guarda e influência direta. Violavam o direito de não intervenção desses países sem maiores consequências, alegando sempre defesa aos Direitos Humanos, defesa da democracia, ou até mesmo questões humanitárias. É possível citar, por exemplo, as intervenções dos Estados Unidos da América em Cuba (1962) e em São Domingos (1965); da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas na Hungria (1956) e na Tcheco-Eslováquia (1968); da Grã-Bretanha na Malásia (1964 a 1968); da França no Gabão (1964), entre outras. Vale ressaltar que as ações destacadas acima foram apenas militares, de modo que o número real neste período, considerando as mais diversas tentativas de ingerência, é significativamente maior.

Após a criação da ONU, passou a existir um mecanismo oficial para que pudesse ser deflagrada uma intervenção, devidamente prevista no Cap. VII da Carta das Nações Unidas. Havendo, portanto, uma ameaça consistente à paz internacional ou à segurança internacional, pode o Conselho de Segurança aprovar medidas coercitivas a serem cumpridas pelo Estado em questão, podendo chegar à hipótese de intervenção armada. Esse capítulo da Carta da ONU é uma exceção expressa ao princípio da não intervenção. Considera-se que há situações que, estando devidamente justificadas, podem provocar uma reação conjunta das forças das Nações Unidas, violando a soberania do país, mas em defesa de outros princípios ou bens jurídicos que estão ameaçados. Como destaca Celso de Mello:

É de se assinalar que a intervenção coletiva empreendida sob os auspícios da ONU não possui a ilicitude da intervenção que aqui estamos tratando. Ela é encarada como uma ação de polícia internacional visando a manutenção da paz e da segurança internacionais. Este tipo de intervenção é feito no interesse da sociedade internacional e não no interesse egoístico de um ou vários Estados. Todavia, a própria Carta da ONU assinala que ela não será feita nos assuntos da jurisdição doméstica dos Estados¹⁸.

¹⁷ MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de direito internacional público**. 15. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. P. 470

¹⁸ Ibid. P. 473

Destaca-se a única permissão de atuação intervencionista por parte das Nações Unidas em caso de manutenção da paz e da segurança internacional. É expressamente vedada a hipótese de intervenção em face de assuntos domésticos. Sendo assim, é natural que se questione o papel da Organização em intervenções com o objetivo direto de reestruturar as instituições democráticas do país, tal como se propõe a MINUJUSTH. Ora, considerando a adoção do modelo de governo de um Estado um assunto interno por excelência, e somando-se a isso a vedação de intervenções em assuntos domésticos, a única conclusão lógica é a impossibilidade de intervenção em algum país para edificar pilares de democracia.

Sobre o tema, vale trazer mais uma vez a contribuição do Min. Celso de Mello:

Entretanto, nesta matéria - *Direitos Humanos* - parece-nos que uma nova visão deve ser exposta. É que os direitos do homem estão se internacionalizando. É suficiente lembrar que os Pactos da ONU já entraram em vigor. É óbvio que o ideal é que qualquer ação para defesa dos direitos do homem partisse de organizações internacionais, especialmente da ONU, mas ainda não chegamos a esta era, apesar de reconhecermos que tal matéria não pode mais pertencer à jurisdição doméstica dos Estados. Podemos considerar os direitos do homem como sendo matéria costumeira e portanto tendo ocorrido a internacionalização, mas cabe ao Estado que se considera vítima agir pela proteção diplomática, através de organizações internacionais ou, ainda, se for possível, nos tribunais internacionais, mas nunca se admitir a intervenção, ato ilícito, por um Estado¹⁹.

Paulatinamente, as Nações Unidas vieram trazendo para si a responsabilidade sobre a tutela dos Direitos Humanos, considerando se tratar de direitos que são universais e devem ser aplicados e respeitados independentemente das especificidades do direito interno de cada país. Dessa forma, a violação de Direitos Humanos foi, aos poucos, sendo encaixada no conceito genérico de manutenção da paz e segurança internacional, o que passou a justificar a intervenção da Organização em casos de expressiva notoriedade.

Mais adiante, como elucidado anteriormente, as Nações Unidas, evoluindo em seus conceitos, passaram a entender que a democratização e o reconhecimento de poder do povo compõem a vasta gama de Direitos Humanos. Munida da previsão normativa da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que previa que "A vontade do povo será a base da autoridade do governo; esta vontade se expressa em eleições periódicas e legítimas, que devem ser por sufrágio universal e igual, a serem realizadas por voto secreto ou processo

¹⁹ Ibid. P. 474

equivalente a liberdade de voto", a ONU se atribuiu da incumbência de vigiar e intervir em casos que viessem a violar a base popular da autoridade de governo.

A relação entre Direitos Humanos e democracia é intrínseca, sendo essa um termômetro eficaz para avaliar o cumprimento daqueles, como expressa Carina Barbosa Gouvêa:

A doutrina democrática, para a ONU, constitui um ambiente natural para a proteção, promoção e realização efetiva dos direitos humanos e da justiça. Assim, uma avaliação objetiva do grau de respeito dos direitos humanos e do Estado de Direito permite uma análise correta do nível da democracia em um determinado país. Em particular, provas de acesso e participação nos assuntos públicos e a expressão da escolha soberana do povo fornecem indicações tangíveis dos valores e da eficácia das instituições de governança sob uma ordem.²⁰

Sendo assim, é evidente que se consagra, além do princípio da não intervenção, uma reconhecida mitigação a esse princípio, de modo que a soberania dos Estados passa a ser relativizada em nome do bem-estar geral da população e da adequação das instituições internas a um modelo mais inclusivo e condizente com a própria natureza humana. Trata-se, portanto, de uma evolução conceitual que, à medida que ia se desenvolvendo, trouxe diversos benefícios a povos periféricos, como também algumas operações mal sucedidas. É um processo de aperfeiçoamento, que tende a ser lapidado e submetido tão somente a parâmetros técnicos e altruístas, deixando de lado o egoísmo característico das intervenções unilaterais e ilegais que vinham sendo praticadas há algum tempo.

2. Histórico da instabilidade no Haiti e a influência dos atores internacionais na atual identidade haitiana

2.1. Instabilidade e estabelecimento da MINUSTAH

As origens do conflito que culminaram no estabelecimento da missão de estabilização datam ainda do período de independência do Haiti e da formação do governo que guiaria o país a partir de então. No ano de 1804, o Haiti se tornou a primeira república negra independente, o que traz à tona a importância histórica da constituição do país e, conseqüentemente, a relevância dos inúmeros estudos realizados sobre sua história. Com uma

²⁰ GOUVEA, Carina Barbosa. Op. Cit. P. 105

população composta por uma maioria negra e minorias branca e mulata, a disputa pelo poder personificou a rivalidade entre as raças existente no país²¹.

Durante as décadas de 1870 e 1880, o Partido Liberal, de maioria mulata, e o Partido Nacional, de maioria negra, disputavam entre si o controle do governo e das Forças Armadas. O conflito seguiu alimentado por décadas, o que contribuiu para o contínuo quadro de instabilidade que assombrava o país. No início do século seguinte, o Haiti entrou na rota de influência dos Estados Unidos da América, que decidiram estender sua política externa ao país, como uma forma de diminuir a presença da Europa na América.

Em razão disso, em 1915, foram enviadas tropas americanas ao país, promovendo uma intervenção unilateral que durou cerca de 15 anos. Alega-se que o objetivo era promover um suporte para o Haiti desenvolver sua política nacional e alcançar seu desenvolvimento, mas é igualmente notável o interesse imperialista dos EUA, que já se caracterizava como um país interventor nas frágeis democracias da América Latina²².

O presidente Stenio Vincent foi o primeiro a assumir após a ocupação estadunidense, no ano de 1941. A eleição de mulatos era quase uma tradição, uma vez que ocupavam a elite do país e, portanto, possuíam mais meios para divulgar suas intenções. No ano de 1957, o presidente François Duvalier foi eleito, dando início à ditadura de “Papa Doc”, nome pelo qual era conhecido. O ditador promoveu um dos governos mais duros para o povo haitiano, acabando com qualquer possibilidade de livre expressão, constituição de oposição, liberdade de sindicalizar ou formular críticas ao governo. Para aumentar a repressão, o presidente desestruturou as Forças Armadas e criou um grupo de segurança privada denominado de *Tontons Macoutes*. Como relatado pela Human Rights Watch:

The Duvaliers created multiple military and paramilitary institutions to impose their will on the civilian population and to avoid creating a single center of power outside the presidency. These included several units of the army: the Presidential Guard, the Casernes Dessalines, the "Léopards," and the police (which was part of the military). As a counterweight to the army, Duvalier *père* created the paramilitary Volunteers for National Security, the so-called Tontons Macoutes, whose membership and power ultimately dwarfed that of the army. At the local level, section chiefs (*chefs de sections*, rural sheriffs)

²¹ CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. **Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti usando o cumprimento de seu Mandato como Parâmetro de Sucesso**. Rio de Janeiro, São Paulo e Massachussets: 2005. P. 04

²² Ibid. P. 04

exercised control and presided in often corrupt and violent fashion over each of Haiti's 565 rural sections²³

O objetivo principal desse grupo paramilitar era ser o braço armado de Papa Doc na repressão irrestrita ao povo haitiano. Tinha a função reconhecida de aterrorizar e massacrar a população, acabando com qualquer manifestação contrária ao governo. Até o ano de 1964, praticamente não havia mais oposição no país. No mesmo ano, emendou a Constituição haitiana, autoproclamando-se “presidente para a vida”. No ano de 1971, Papa Doc morreu, período em que se contabilizou de 30 a 60 mil mortos pelos atos do governo. O governante deixou como “herdeiro” na presidência seu filho Jean-Claude Duvalier, conhecido como Baby Doc²⁴.

Mesmo mantendo as mesmas práticas genocidas do pai, Baby Doc conseguiu uma reaproximação com os Estados Unidos da América, que haviam se afastado de Papa Doc em razão das graves violações aos Direitos Humanos que vinha cometendo. Nos anos 1970, os EUA intensificaram a assistência por meio de dinheiro, alimentos e conselhos promovidos por oficiais do próprio governo. Ainda assim, os desmandos continuaram, bem como o desvio do dinheiro recebido. O posicionamento do governo com respeito aos Direitos Humanos só se modificou relativamente em 1976, quando Jimmy Carter assumiu a presidência dos EUA e determinou que houvesse uma mudança de postura do presidente quanto às violações aos direitos. De fato, Baby Doc passou a ter um posicionamento mais brando, chegando a, inclusive, liberar presos políticos²⁵.

Na década de 1980, os ânimos começaram a se acirrar, visto que a população já estava sufocada há muitos anos e esboçava sinais de esgotamento, que eclodiam em movimentos de insurreição oposicionista. A primeira metade da década foi marcada pelas reações implacáveis do governo, que massacrava os revoltosos e mantinha o controle do poder. No entanto, em 1986, uma revolta iniciada na cidade de Gonaïves gerou um efeito dominó, inflamando a população do país inteiro, até chegar à capital. Percebendo o ambiente absolutamente insustentável, Baby Doc fugiu do país em fevereiro de 1986, encerrando a ditadura da família Duvalier²⁶.

²³ HUMAN RIGHTS WATCH. **Thirst for Justice: a Decade of Impunity in Haiti**. Disponível em: <https://www.hrw.org/legacy/reports/1996/Haiti.htm>. Acesso em: 23/03/2019

²⁴ CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. op. cit. P. 04

²⁵ Ibid. P. 05

²⁶ Ibid. P. 05

Após a fuga do ditador, as Forças Armadas tomaram o comando do país e constituíram o Conselho Nacional de Governo, objetivando apaziguar a situação e promover um governo de transição até às próximas eleições. Foi editada uma nova Constituição para o país, no ano de 1987. De 1986 a 1990, os representantes do CNG tentaram arduamente restabelecer o Estado de Direito no Haiti, mas tiveram uma forte resistência promovida por Roger Lafontant, antigo comandante dos *Tontont Macoutes*, que se colocava, sob o espectro da extrema direita, em defesa do já experimentado modelo de governo dos antigos ditadores. Disputou a eleição com Jean-Bertrand Aristide, representante da Frente Nacional para Mudança e Democracia.

A eleição presidencial de 1990, que contou com a observação da Organização dos Estados Americanos e da Organização das Nações Unidas, declarou Aristide o vencedor, com 67% dos votos. No entanto, o presidente eleito não assumiu o cargo na data prevista, visto que cerca de um mês antes da data da posse, Lafontant promoveu uma tentativa golpe de Estado e tomou o palácio do governo, chegando a fazer de refém o atual presidente. Contrariando as expectativas do golpista, as Forças Armadas conseguiram sufocar a investida e restabeleceram a ordem no país.

On January 6, 1991, before Aristide's February 7 inauguration, Lafontant, still at large, launched a coup attempt. The Haitian public flooded into the streets demanding an end to the pre-emptive coup and respect for the results of the December election. Facing tens of thousands of demonstrators, the army put down the coup attempt and arrested Lafontant²⁷.

O presidente eleito, então, assumiu o cargo e nomeou René Preval como Premiê do país. Mais tarde, no mesmo ano, o Congresso tentou destituir Preval do cargo, através de uma moção de desconfiança, o que mais uma vez acirrou os ânimos entre as forças políticas. Como retaliação à tentativa conduzida pela oposição, Aristide desmantelou as Forças Armadas e destituiu vários oficiais poderosos. Tais medidas desencadearam um efeito cascata, que culminou em novo golpe, desta vez praticado pelos militares, em setembro de 1991. Aristide deixou o país e se abrigou em Washington DC, a fim de ter uma base de negociação para retomada do poder.

Para demonstrar a completa desaprovação ao movimento político que tomava forma no Haiti, a Organização dos Estados Americanos promoveu um embargo de petróleo e comércio contra o estado-nação, enquanto que os Estados Unidos da América interditaram

²⁷ HUMAN RIGHTS WATCH. op. cit.

todos os bens haitianos dentro do território americano, além de seguir o embargo da OEA. Os militares, então, agora no poder, ofereceram o governo do país a Joseph Nerette, juiz da Suprema Corte haitiana. Nesse período, foram registrados níveis altíssimos de violência, crimes contra a vida, crimes contra a dignidade sexual, além do ressurgimento dos “*Macoutes*”, que voltavam a aterrorizar a população, dessa vez independentes do governo central, mas em apoio declarado aos governantes. A violência e a negligência perante a população foram, sem dúvida, as maiores marcas desse governo.²⁸

An estimated one thousand were slaughtered in the month following the coup, and an estimated two to three thousand more lost their lives to political violence over the next three years. Thousands more suffered "disappearance," torture, beatings, rape, threats, arbitrary detention, and extortion. In large part to escape this repression, some 100,000 would flee the country by land or sea, and another 300,000 would be forced to hide in internal exile, a phenomenon referred to by Haitians as *marronage*. The principal target of the repression was the vigorous civil society that had taken root in Haiti and formed the core of Aristide's support²⁹.

Enquanto isso, as Nações Unidas e os EUA tentavam formular um acordo entre o presidente legítimo Aristide e os militares que ocupavam o cargo. Chegaram, de fato, em 1993, a realizar o Acordo da Ilha do Governador, que determinava que Aristide seria reintegrado ao cargo neste mesmo ano e, em razão disso, seriam suspensas as sanções impostas e as Forças Armadas reformuladas. Face ao clima de extrema instabilidade, os Estados Unidos da América entenderam que o pacto não seria cumprido e interpretaram que o presidente eleito apenas seria reintegrado através de uma intervenção. A ideia foi proposta ao Conselho de Segurança da ONU, que aprovou, por meio da Resolução 940, uma intervenção a ser executada pelos EUA, em nome da própria Organização. Foi deflagrada, assim, a primeira intervenção militar das Nações Unidas em território haitiano³⁰.

Como exposto na Resolução:

Reaffirming that the goal of the international community remains the restoration of democracy in Haiti and the prompt return of the legitimately elected President, Jean-Bertrand Aristide, within the framework of the Governors Island Agreement,

²⁸ CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. op. cit. P. 06

²⁹ HUMAN RIGHTS WATCH. op. cit.

³⁰ CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. op. cit. P. 07

Recalling that in resolution 873 (1993) the Council confirmed its readiness to consider the imposition of additional measures if the military authorities in Haiti continued to impede the activities of the United Nations Mission in Haiti (UNMIH) or failed to comply in full with its relevant resolutions and the provisions of the Governors Island Agreement³¹

Determina que:

4. Acting under Chapter VII of the Charter of the United Nations, authorizes Member States to form a multinational force under unified command and control and, in this framework, to use all necessary means to facilitate the departure from Haiti of the military leadership, consistent with the Governors Island Agreement, the prompt return of the legitimately elected President and the restoration of the legitimate authorities of the Government of Haiti, and to establish and maintain a secure and stable environment that will permit implementation of the Governors Island Agreement, on the understanding that the cost of implementing this temporary operation will be borne by the participating Member States;³²

Antes de proceder ao deslocamento das tropas, Bill Clinton enviou uma comitiva de negociadores ao país, a fim de que houvesse uma derradeira tentativa de compor uma solução, a qual restou frutífera. Foi costurado o acordo com os comandantes do governo, estabelecendo que Aristide seria reintegrado ao governo no dia 15 de outubro de 1994. No entanto, no dia seguinte ao acordo, as primeiras tropas americanas chegaram ao país e invadiram a sede da Frente para o Avanço e o Progresso Haitiano, como se identificavam os novos *Macoutes*. A medida amedrontou os líderes do golpe, que fugiram do Haiti e deixaram o caminho do governo aberto para Aristide, que foi reconduzido ao cargo. A chegada das tropas foi um marco para a história da ONU e do Haiti. Foram os primeiros soldados que chegaram ao país de um universo de dezenas de milhares de homens e mulheres que seriam convocados no decorrer da missão de estabilização.

No ano seguinte, 1995, a intervenção dos Estados Unidos da América, chancelada pelo Conselho de Segurança, transformar-se-ia na Missão das Nações Unidas no Haiti (UNMIH), com comando próprio, já adquirindo um certo controle da operação. A UNMIH foi iniciada oficialmente em 31 de março de 1995, composta por 6000 militares e 850 policiais civis, com o objetivo de atuar na estabilização do país e garantir que a ordem constitucional

³¹ UNITED NATIONS. **Resolution 940**. Disponível em <http://unscr.com/en/resolutions/940>. Acesso em: 25/03/19.

³² Ibid.

recentemente restaurada seguisse sendo respeitada. A cada renovação, a missão foi sendo reduzida, visto que a ordem constitucional vinha sendo respeitada, até que foi encerrada em junho de 1996³³.

A partir de então, as missões que ali ocorriam se baseavam quase que exclusivamente em treinamento policial, a fim de reestruturar o sistema de controle civil e de garantir o acompanhamento das eleições, buscando dar autonomia ao sistema democrático do país. No período compreendido entre 1996 e 2000, após a extinção da UNMIH, foram constituídas e mantidas as missões: Nações Unidas para Apoio à Missão no Haiti (UNSMIH), a Missão das Nações Unidas de transição no Haiti (UNTMIH) e a Missão das Nações Unidas da Polícia Civil no Haiti (MIPONUH). As missões são consideradas, ao contrário da anterior, sucessos plenos, visto que, diante de seus objetivos modestos e da relativa facilidade de alcançá-los, suas conclusões foram efetivadas com êxito e eficiência³⁴.

Ainda em 1995, novas eleições presidenciais foram realizadas, em obediência à Constituição do país. Apesar do pequeno percentual de participação popular, o sucessor de Aristide e então primeiro ministro René Preval foi eleito. Havia na população um sentimento favorável aos lavalistas (partidários de Aristide e René Preval), principalmente diante da relativa e breve paz que se instaurou no país. Creditam-se também os esforços, ainda que pequenos, na tentativas de investigar os crimes cometidos nas ditaduras que o Haiti sofreu e reduzir um pouco da impunidade que imperava até então³⁵. Os esforços não trouxeram frutos ao ponto de se destacar o combate à impunidade no curto período de governo que os lavalistas vivenciaram. Por outro lado, o pouco que se fez já se sobressaiu face à já conhecida opacidade da relação do governo com o povo.

Como se relata:

The restoration of President Jean-Bertrand Aristide to power on October 15, 1994, and the peaceful transition to Haiti's second democratically elected president, René Préval, on February 7, 1996, presented Haiti with a significant opportunity to take a firm stand against impunity. Once more, civil society flourished as political repression waned. But while the government successfully prosecuted a

³³ UNITED NATIONS. **Haiti - UNMIH**. Disponível em: https://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/unmih_b.htm. Acesso em: 26/03/2019

³⁴ LE CHEVALLIER, Gerard. **The “MINUSTAH experience” in Fixing Haiti: MINUSTAH and beyond**. New York: United Nations University Press, 2011. P. 118.

³⁵ CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. op. cit. P. 8

handful of prominent human rights violations, persistent impunity left human rights victims thirsting for justice³⁶.

Mais à frente, houve um novo ruído político na ocorrência das eleições locais, ocasião em que a imensa vitória dos candidatos Lavalas obtiveram vantagem. Suspeitando de fraude, os militantes da oposição suspenderam o segundo turno das eleições e paralisaram o governo por cerca de um ano. Apenas no ano de 2000 o segundo turno aconteceu, já sem a observação da Organização dos Estados Americanos, que se retirou da disputa por não concordar com métodos adotados pelo conselho eleitoral. Nesse momento, o clima entre o Fanmi Lavalas (FL) e a oposição, denominada de Convergência Democrática (CD), já beirava o insustentável, mas ainda veio a se agravar. A CD chegou a requerer o cancelamento das eleições, devido ao seu procedimento turbulento, mas o pedido não foi atendido e os trabalhos foram mantidos³⁷.

Mais tarde, neste mesmo ano, ocorreram as eleições presidenciais que, como previsto, devem ocorrer a cada 5 anos. Com a relação entre os partidos já extremamente desgastada, o processo eleitoral se deu em meio de protestos, conflitos, medidas arbitrárias, boicote da oposição e a ausência da observação da OEA. Após o processo eleitoral, Aristide foi reeleito e conduzido ao cargo em fevereiro de 2001. A violência entre o governo e a oposição só aumentava, com atentados praticados de ambos os lados³⁸.

A crise teve seu início marcado, sobretudo, pelo processo eleitoral, que foi alvo de críticas, principalmente em relação à ausência de transparência e à possível manipulação. Tudo se agravou pela ausência de melhorias nos campos do combate à corrupção e da economia, de modo que a população se via cercada por condições de vida precárias e nenhuma perspectiva de melhora, face à corrupção instalada no serviço público. Aristide, que antes era uma esperança de alternativa face aos ditadores que assolaram o país, voltou do exílio com novas prioridades, novos aliados e novos compromissos. O povo, que aguardava, enfim, um governo que se voltasse para o combate a sua miséria, encontrou uma máquina burocrática, rendida ao neoliberalismo e mais preocupada em agradar seus aliados internacionais do que reverter a vida da população³⁹.

³⁶ HUMAN RIGHTS WATCH. op. cit.

³⁷ CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. op. cit. P. 9

³⁸ Ibid. P. 9

³⁹ JALABERT, Laurent. **Un populisme de la misère : Haïti sous la présidence Aristide (1990-2004)**. Disponível em: <https://journals.openedition.org/amnis/1003>. Acesso em: 30/03/2019

Yet Aristide's comeback was not a return to the good old days: by 29 February 2004 when his third term as president ended (René Prével served from 1995 to 2000), the consensus was that he no longer cared about anything but power and money. This assertion was accompanied by a list of the little curé's misdemeanours: he was thought to be an accomplice to (if not directly responsible for) every crime - drugs trafficking, political assassinations and the dead dogs in the street⁴⁰.

Com o avanço dos rebeldes e a ocupação de importantes cidades do país, a OEA e o CARICOM tentaram promover, no ano de 2004, uma conciliação entre o governo e os revoltosos, através da dissolução do gabinete ministerial do presidente, o desarmamento das forças de segurança do governo e a mudança de comando da polícia, mas a tentativa resultou insuficiente. O clima de insatisfação, nesse momento, já tinha extrapolado a rixa política com a Convergência Democrática e contagiou diversos setores da população, que começou a se insurgir e se armar em cidades do interior. Pouco a pouco, os revoltosos se aproximavam da capital e Aristide se via cercado, sem o aparato policial suficiente para se proteger, visto que, a essa altura, o governo confiava sua defesa nas mãos de civis armados⁴¹.

O mandato de Aristide ficou, por fim, insustentável, o que o levou embarcar em uma aeronave dos Estados Unidos da América com destino ao seu exílio na República Centro Africana. Diante do cargo vago, Boniface Alexandre, presidente da Suprema Corte, assumiu interinamente a presidência e requereu assistência internacional às Nações Unidas. Prontamente, o Conselho de Segurança instituiu a Força Interina Multinacional (MIF) que, no período de três meses, iria auxiliar o governo interino a promover a retomada constitucional que buscavam, facilitar a entrada de ajuda humanitária e auxiliar a proteção de fronteiras e defesa dos Direitos Humanos⁴².

Logo foi percebido, porém, que a previsão feita diante do envio da MIF não seria capaz de promover a assistência que o Haiti clamava, razão pela qual o Conselho de Segurança aprovou uma missão de grandes proporções, conjugando diversos Estados e demonstrando a força militar que as Nações Unidas conseguiam reunir em prol de uma causa de necessidade extrema. Foi aprovada, portanto, a Resolução 1542/2004, determinando, com base no Cap. VII da Carta das Nações Unidas, a formação de uma força militar conjunta, que

⁴⁰ LEMOINE, Maurice. **Haiti: Titide's downfall**. Disponível em: <https://mondediplo.com/2004/09/09haiti>. Acesso em: 30/03/2019

⁴¹ LEMOINE, Maurice. op. cit.

⁴² CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. op. cit. P. 10

seria enviada ao Haiti para garantir a ordem e reestabelecer a paz. A essa operação se deu a ela o nome de Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

2.2. A MINUSTAH e sua transição para a MINUJUSTH

A MINUSTAH surgiu devido à urgente necessidade de intervenção no país, diante dos intensos confrontos armados, advindos principalmente de disputas políticas entre o governo e a oposição. Dessa vez, no entanto, percebendo os erros cometidos em missões de *peacekeeping* anteriores, em que o Conselho de Segurança aprovou a desativação das missões com base em meros indícios de estabilização, a MINUSTAH foi desenhada para ser uma missão de longo prazo. Seu cancelamento apenas ocorreria diante da absoluta certeza de que o Haiti teria o conflito mitigado a partir da base e a estrutura democrática teria capacidade de seguir com suas próprias pernas.

A missão foi chefiada pelo Brasil, que demonstrou, desde o início, um entusiasmo notável com o auxílio que seria dado e, também, com a visibilidade internacional decorrente. O Exército Brasileiro ficou encarregado da coordenação da atividade, deslocando milhares de militares para servir no território haitiano. Estima-se que só o Brasil enviou cerca de 37,5 mil militares ao Haiti, fora as outras tropas que compuseram a comitiva⁴³.

Essa virada de chave a respeito do modelo de operação de paz que seria levado a cabo é advinda de um intenso debate entre os diversos setores da sociedade internacional. As missões de paz, que, em sua fundação, proporcionavam tão somente a colocação de tropas na zona intermediária do conflito (zona de *buffering*), apenas quando estava decretado o cessar-fogo, passaram por uma revisão de conceito, pois foi percebido que a atuação, em certas situações, não solucionava a questão, chegando a, inclusive, agravá-la⁴⁴.

Desde a década seguinte à da sua fundação, a ONU vem promovendo missões de paz, que tiveram como ponto de partida, em 1957, a United Nations Emergency Force (UNEF 1). A iniciativa marcou a história como a primeira missão de paz praticada pelas Nações Unidas, desta vez no Canal de Suez, face à instabilidade da região diante dos conflitos políticos que ocorriam. Durante o período da Guerra Fria, os conflitos eram marcados por envolver países distintos e interesses territoriais e políticos. Por esse motivo, o modelo de *peacekeeping*

⁴³ EXÉRCITO BRASILEIRO. **Revista Verde-Oliva**. Ano XLV. Nº 241. Brasília, Viva Bureau e Editora Ltda: 2018 P. 28

⁴⁴ LE CHEVALLIER, Gerard. op. cit. P. 120

praticado, com base no Cap. VI da Carta das Nações (ou seja, com a anuência dos Estados envolvidos), e sem maiores envolvimento por parte da ONU no conflito, era suficiente para o fim pretendido⁴⁵.

No entanto, os cenários social e político globais mudaram substancialmente, de modo que os conflitos deixaram de ser expressos e definidos, passando a envolver atores internos, muitas vezes apoiados por potências mundiais, mas mobilizando grupos contrários de uma mesma nação. Dessa forma, a leitura da conjuntura e a atuação das Nações Unidas em casos mais preocupantes passaram a ser muito mais complicadas. As disputas que eclodiam após a Guerra Fria não se resumiam a vontades de confrontação entre dois líderes de Estado, mas sim questões religiosas, étnicas, de desigualdade social, governos arbitrários, e envolvendo, muitas vezes, a própria população de um país⁴⁶. Ficou evidente que o modelo de intervenção que a ONU praticava estava obsoleto, provocando, portanto, uma significativa mobilização para atualizar os planos e promover ações mais eficientes e duradouras⁴⁷.

O inicialmente pensado conceito de *peacekeeping*, então, em face do escasso poder transformativo, foi dando espaço às previsões de *peacemaking*, *peace enforcement* e o mais atual *peacebuilding*. A ideia central de *peacemaking* era possibilitar que as Nações Unidas, com base na Cap. VII da Carta das Nações, impusessem uma operação de paz em determinado país, mesmo que isso contrariasse a manifestação de vontade do governo. Entendeu-se que a soberania do Estado, até então absoluta, poderia ser relativizada caso estivesse em jogo o bem-estar da população, a paz internacional ou o respeito aos Direitos Humanos. *Peace enforcement* é entendido como um desenvolvimento do conceito anterior, visto que permite que as tropas, que já estão situadas no local do conflito, atuem positivamente, impondo às partes conflitantes a estabilização e a paz. Já o *post war peacebuilding* é o elemento que obriga que as Nações Unidas, após extinguir a disputa pela força, permaneçam no território para dar as mínimas condições civilizatórias ao povo e impedir que os motivos que inicialmente geraram o conflito voltem a aparecer⁴⁸.

⁴⁵ UNITED NATIONS. **First United Nations Emergency Force**. Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/mission/past/unefi.htm>. Acesso em: 01/04/19

⁴⁶ KEMER, Thaíse; PEREIRA, Alessandro E.; BLANCO, Ramon. **A construção da paz em um mundo em transformação: o debate e a crítica sobre o conceito de peacebuilding**. Revista de Sociologia e Política, 2016. p. 138

⁴⁷ FONTOURA, Paulo Roberto. **O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 1999. P. 97

⁴⁸ BOUTROS-GHALI, Boutros. **An Agenda for Peace**. Disponível em: <http://www.un-documents.net/a47-277.htm>. Acesso em: 01/04/19

Seguindo a diretriz apresentada pelo então Secretário Geral da ONU Boutros Boutros-Ghali, em 1992, através da publicação da *An Agenda for Peace*, a MINUSTAH foi capaz de reeditar seu planejamento e promover uma estabilização de pretensões holísticas, ou seja, alcançando a resolução não apenas no âmbito militar, mas nos cenários sociais e econômicos.

Como expresso no trecho:

Peacemaking and peace-keeping operations, to be truly successful, must come to include comprehensive efforts to identify and support structures which will tend to consolidate peace and advance a sense of confidence and well-being among people. Through agreements ending civil strife, these may include disarming the previously warring parties and the restoration of order, the custody and possible destruction of weapons, repatriating refugees, advisory and training support for security personnel, monitoring elections, advancing efforts to protect human rights, reforming or strengthening governmental institutions and promoting formal and informal processes of political participation⁴⁹.

O documento publicado pelo Secretário Geral foi um marco importantíssimo para a constituição do modo de instituir uma missão de paz. O que antes se resumia a forças militares utilizando de seu poderio para neutralizar um conflito, passou a ser uma reflexão profunda do modo de vida da população, e dos motivos que levaram àquela instabilidade, bem como as maneiras mais eficazes de restaurar a ordem democrática⁵⁰. Assim, o erro cometido com a desativação da UNMIH e o desenvolvimento da maior crise do Haiti, que obrigou a ONU a deflagrar a MINUSTAH, não mais aconteceria, visto que essa só seria desativada quando fosse obtida a plena certeza da estabilidade do país.

Os primeiros anos da missão chefiada pelo Brasil foram extremamente criticados, em razão de sua característica beligerante, na tentativa de combater grupos armados e consequentemente desarmá-los. Devido à intensa instabilidade, foi instalada uma máquina de combate no intuito de forçar a paz, através das medidas de *peace enforcement*. Esse período da missão ficou conhecido como “Operação Bagdá”, evidenciando seu caráter combativo e autoritário. A perda humana nesse período chegou à marca das centenas, ao passo que pouco progresso era percebido, em contraste com os altos custos da operação⁵¹.

⁴⁹ Ibid.

⁵⁰ FONTOURA, Paulo Roberto. op. cit. P. 98

⁵¹ LEÃO, Pedro Aluizio Resende. **O encerramento da MINUSTAH e o balanço da operação de paz**. Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2017/10/31/o-encerramento-da-minustah-e-o-balanco-da-operacao-de-paz/>. Acesso em: 01/04/2019

A mudança de perspectiva só foi possível a partir das eleições federais que, apesar de acusações de fraudes, ocorreram em fevereiro de 2006, após quatro tentativas frustradas, pondo fim ao governo interino de Gérard Latortue, partidário de Aristide, que gerava um notável desconforto com os opositores. Foi então que o ex-presidente René Preval foi eleito e promoveu estabilidade suficiente para que a missão se aventurasse na área do *post-conflict peacebuilding*⁵².

A mencionada eleição de fevereiro de 2006, que deu fim ao governo provisório e reinou a fase democrática do país, poderia ser considerada evidência de que a ordem democrática no Haiti estava restaurada. E de fato seria, caso as discussões e o aludido documento não tivessem sido publicados. A partir dessa mudança de perspectiva, entendeu-se que, por mais que formalmente a ocorrência de eleições seja um indício de democracia, a missão não poderia ser encerrada, pois ainda faltava um extenso trabalho de fortalecimento das estruturas que garantiriam a longevidade do frágil sistema político e a satisfação da população, no sentido de reconhecer que a democracia é capaz de trazer avanços para suas vidas.

A nova perspectiva foi essencial para a melhoria, a longo prazo, da vida da população haitiana. No decorrer da missão, forças de engenharia, saúde e na área jurídica foram empregadas, a fim de deixar um legado permanente no sistema democrático do país. Nesse âmbito, vale destacar o serviço prestado pela BRAENCOY, a Companhia Brasileira de Engenharia de Força e Paz, que esteve presente no Haiti desde 2005, promovendo serviços que se especializaram em destruição de explosivos, limpeza de valas, perfuração de poços, produção de água, produção de asfalto, construção de estradas, entre outros diversos trabalhos realizados⁵³.

A partir da eleição de 2006, a missão passou a defender largamente o governo de Preval, com o objetivo de evitar novos golpes de Estado. Estima-se que, em 200 anos de política autônoma praticada pelos haitianos, foram cometidos cerca de 32 golpes de estado⁵⁴. Daí a preocupação das forças da ONU, que entendiam que a estabilidade de um governo eleito democraticamente era essencial para buscar novos objetivos dentro do país. Além disso, houve um incremento fortíssimo à reconstrução da Polícia Nacional Haitiana (PNH), que

⁵² Ibid.

⁵³ EXÉRCITO BRASILEIRO. Op. cit. p. 31-32s

⁵⁴ Ibid. P. 18

havia sido desmantelada nos períodos conflituosos. Uma polícia civil fortificada auxilia no controle dos excessos e na preservação das instituições democráticas. Até o ano de 2009, graças à ONU e ao governo local, a PNH teve um incremento de cerca de 6 mil homens em sua força, o que é considerado um sucesso pelos críticos em geral⁵⁵.

Em 12 de janeiro de 2010, a operação, que se encaminhava para sua finalização, sofreu, assim como todo o povo haitiano, o duro golpe do terremoto que assolou o país. O saldo foi de cerca de 217 mil mortos e mais de um milhão de desabrigados, incluindo, entre os mortos, muitos enviados da ONU, assim como oficiais do Exército Brasileiro⁵⁶. O fato é que o desastre foi responsável por fazer a ONU intensificar a MINUSTAH, ampliando seu efetivo de 6.940 para 8.940 pessoas, incidindo diretamente na presença da operação no Haiti. A partir desse evento, a missão se fez muito mais presente, atuando na frente humanitária, na contenção de grupos revoltosos, na garantia das eleições presidenciais que se aproximavam e na reconstrução física do país⁵⁷.

A BRAENGCOY, por exemplo, tão logo encerrado o eco do desastre ambiental, deslocou todo seu efetivo para remover os escombros das ruas, livrando o caminho para ajuda humanitária e remoção dos feridos, e começou a reconstruir prédios estratégicos, além de utilizar suas próprias instalações para o recebimento de doações⁵⁸. A MINUSTAH chamou para si a responsabilidade de atender à necessidade de um povo que agonizava, realizando um trabalho humanitário de dimensões ainda não vistas no país.

As eleições do ano de 2010 foram iniciadas no mês de novembro e finalizadas apenas no ano seguinte. Ao final do processo, marcado por um intenso trabalho das tropas da MINUSTAH, objetivando garantir a idoneidade do pleito, foi eleito Michel Martelly. Seu governo seguiu pelos anos previstos constitucionalmente, mas, ao término de seu mandato, o país entrou outra vez numa crise política, em razão do fracasso das eleições promovidas em 2015. Por não mais poder prolongar seu governo, foi montado um governo provisório, representado por Jocelerme Privert, que comandaria o país até que as eleições previstas para 2015 fossem realizadas.

⁵⁵ LEÃO, Pedro Aluizio Resende. op. cit.

⁵⁶ EXÉRCITO BRASILEIRO. op. cit. P. 34

⁵⁷ LEAO, Pedro Aluizio. op. cit.

⁵⁸ EXÉRCITO BRASILEIRO. op. cit. p. 34

Após 14 meses de incertezas e tentativas de realizar as eleições, o pleito finalmente ocorreu em novembro de 2016, consagrando Jovenel Moise presidente do Haiti. Poucos meses antes, o país sofreu o efeito de outra catástrofe, com a passagem do Furacão Matthew pelo sul de seu território, deixando milhares de mortos e prejudicando fortemente sua economia. Mais uma vez, as equipes da MINUSTAH foram essenciais na reconstrução das estruturas destruídas e no resgate de mortos e feridos pelo furacão⁵⁹.

Diante da eleição do terceiro presidente a partir do estabelecimento da operação de paz, momento em que foi retomada a ordem constitucional do Haiti, a ONU percebeu que as circunstâncias relatavam uma mudança de cenário. Ficava evidente a desnecessidade de tropas militares dentro do território haitiano, em razão da relativa estabilidade que o país havia alcançado. Não mais havia a necessidade de uma ocupação militar, visto que os objetivos de *peacemaking* foram cumpridos na medida do possível. Apenas restavam os trabalhos de auxílio e acompanhamento na manutenção da estrutura democrática e na edificação dos pilares institucionais para fazer o sistema público funcionar aos moldes pretendidos. E, para isso, não se fazia necessário um aparato militar infiltrado no território haitiano⁶⁰.

Pelos motivos elencados, a ONU, em 16 de outubro de 2017, decretou o encerramento da MINUSTAH, considerando que os objetivos inicialmente elencados foram alcançados e que não caberia à Organização fazer-se permanente e assumir o papel que é constitucionalmente conferido às autoridades haitianas. Segundo o Conselho de Segurança, o fato extraordinário de intensa instabilidade que mobilizou a ONU a estabelecer a missão deixou de existir. Sendo assim, a operação perdeu seu objeto de atuação, de modo que sua extinção era a medida que se impunha. Nas palavras de Sandra Honoré, comandante da MINUSTAH:

Today, Haiti has a very different outlook. The Haitian people enjoy a considerable degree of security and greater stability; political violence has diminished; armed gangs no longer hold the population hostage, also thanks to the work of the national police – now 14,000 strong – which has grown significantly in numbers and capacity⁶¹.

⁵⁹ **Haiti: Jovenel Moise confirmed winner of presidential election.** Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-latin-america-38503654>. Acesso em: 04/04/2019

⁶⁰ LE CHEVALLIER, Gerard. op. cit. P. 121

⁶¹ UNITED NATIONS. **MINUSTAH closed after 13 years of service.** Disponível em: <https://www.un.int/news/minustah-closed-after-13-years-service>. Acesso em: 03/04/2019

O Haiti de 2004, instável e sem qualquer previsão de melhorias, deu lugar a um país, apesar de igualmente pobre, com certo grau de institucionalidade e com alguma perspectiva, caminhando ao lado das Nações Unidas, em busca da melhoria de vida da população. Muito foi feito, mas o acompanhamento precisou ser prolongado, razão pela qual, após o período de transição, a Resolução 2350/2017 foi aprovada, tornando efetiva a MINUJUSTH, uma missão significativamente menor, com a atuação voltada expressamente para a estruturação do modelo democrático no Haiti. A fim de promover uma maior estabilidade do sistema democrático, é preciso reforçar as instituições e inseri-las na cultura do povo. É exatamente isso que objetiva a nova missão atualmente em curso.

3. Da estabilização ao apoio à justiça: 13 anos de intervalo entre o *peacekeeping* e o *peacebuilding*

Por meio do amadurecimento da compreensão mundial acerca do conceito de *peacekeeping*, foi sendo atingido o consenso de que a manutenção da estabilização dar-se-ia tão somente mediante a melhoria nos índices sociais e econômicos do país em foco. Sabe-se que o Haiti é o país que ostenta o menor Índice de Desenvolvimento Humano da América⁶², o que acende um sinal de alerta para realizar as análises de conjuntura sobre o futuro das operações ali empreendidas. De nada adiantam os esforços para edificação da cultura democrática no país se isso não vem aliado a uma melhoria de vida da população. Apesar de haver a valorização no fator de “controlar as rédeas do próprio destino”, é um compromisso difícil de se exigir de um povo que carece das mínimas condições de vida com dignidade.

Ao contrário do que se infere primeiramente, o povo haitiano não obteve melhores condições de vida de imediato a partir da chegada de auxílio internacional. Inclusive, pode-se ressaltar o contrário, visto que o povo experimentou embargos, intervenções de outros países, manipulações eleitorais, aumento do custo de vida, instabilidades políticas provocadas, entre outros cenários que, apesar de significar uma aproximação ao modelo de Estado escolhido

⁶² UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Human Development Reports - Table 1. Human Development Index and its components.** Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/composite/HDI>. Acesso em: 25/04/2019

pela ONU, não necessariamente se traduzem, ao menos a curto prazo, em melhores condições de vida para a população⁶³.

Como afirma Le Chevallier, para que as reformas do Estado Democrático de Direito obtenham sucesso, é crucial que seja alcançada sua sustentabilidade a longo prazo. Ao mesmo tempo em que o país ganha reforços internacionais para realizar a função de controle civil nas ruas, é necessário que sejam aplicados esforços na reestruturação da Polícia Nacional Haitiana, a fim de que a dependência não se perdue sem motivos. Da mesma forma, a estabilidade forçada não consegue criar raízes sem melhorias significativas nas condições de vida da população. Afinal, o povo tem certa tendência a ser indiferente, ou até mesmo hostil a reformas que não mudem as estruturas e perdurem a situação de pobreza extrema que assola o país há séculos⁶⁴.

Percebendo essa perspectiva, adquirida a partir de erros pretéritos e da exaustão de debates, a ONU, ao se deparar com diversos marcos formais que poderiam justificar sua saída do país, os negou e promoveu a desestruturação da missão de estabilização apenas quando a situação estava mitigada a "níveis críticos aceitáveis". A partir daí, o foco da operação não poderia ser mais a manutenção da paz, pois o país necessitava de uma reconstrução em suas estruturas físicas e virtuais. Entrava em campo, portanto, a transição de uma missão de *peacekeeping* para uma de *post war peacebuilding*, com metas e objetivos diferentes. Junto às perspectivas buscadas, há uma mudança no aparato da missão, nos quesitos da mobilização e nos princípios que a motivam⁶⁵.

É possível analisar as diferenças de perspectiva entre os dois modelos de missão a partir dos escopos estipulados nas Resoluções que as puseram em prática. Pelo lado da MINUSTAH, a Resolução 1542/2004 foi responsável pela ativação da operação, enquanto, pelo lado da MINUJUSTH, a Resolução 2350/2017 assumiu esse papel, ambas estipulando os pressupostos, os escopos e as deliberações que, respectivamente, contextualizam, justificam e tornam efetivas as operações.

⁶³ SEITENFUS, Ricardo. op. cit. p. 87.

⁶⁴ LE CHEVALLIER, Gerard. op. cit. P. 122

⁶⁵ UNITED NATIONS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Mission for Justice Support in Haiti - S/2019/198**. Disponível em: <https://undocs.org/S/2019/198>. Acesso em: 26/04/2019

3.1. Análise da MINUSTAH e da MINUJUSTH a partir da ótica onusiana estampada nas Resoluções 1542/2004 e 2350/2017

Após a instalação da MINUSTAH, foram aprovadas outras 20 (vinte) Resoluções do Conselho de Segurança, estendendo o período da missão e, em alguns casos, alterando especificidades da operação conforme necessidades supervenientes. Pelo lado da MINUJUSTH, além da resolução que a estabeleceu, foram aprovadas, até o momento da publicação deste trabalho, outras 2 (duas) resoluções, estendendo seu período de funcionamento, uma vez que os objetivos ainda não haviam sido alcançados. A mais recente resolução foi publicada em 12 de abril de 2019, estendendo a missão por mais 6 meses⁶⁶. Apesar de haver um número considerável de documentos que contribuem para o estudo, deve ser ressaltada uma maior importância das resoluções que iniciam cada operação, em razão de estabelecerem o parâmetro a ser seguido durante todo o curso da missão.

Nesse contexto, é pertinente que se faça uma análise comparativa entre ambos os documentos, já que, com um interstício de 13 anos entre suas publicações, é possível observar as diferenças do recorte histórico do país, das percepções das Nações Unidas e das metas das missões adequadas ao momento que vive o país. As Resoluções do Conselho de Segurança auxiliam a entender a visão que possui a Organização sobre aspectos específicos da sociedade internacional. São documentos de extrema importância, cuja análise deve ser feita de forma minuciosa e contextualizada, conjugando as disposições normativas com a conjuntura do objeto da resolução.

3.1.1. Pressupostos elencados para o estabelecimento das missões

Assim, analisando os pressupostos de publicação da Resolução 1542/2004⁶⁷, é possível destacar pontos de interesse e considerações relevantes emitidas pelo Conselho de Segurança. De início, a ONU consigna seu compromisso com a soberania, a independência, a integridade territorial e a unidade do Haiti. De fato, são declarações de reconhecida importância, ainda mais quando o documento, analisado de forma crua, protocola uma lesão à

⁶⁶ UNITED NATIONS. **UN Documents for Haiti: Security Council Resolutions**. Disponível em: https://www.securitycouncilreport.org/un_documents_type/security-council-resolutions/page/1?ctype=Haiti&cbtype=haiti#038;cbtype=haiti. Acesso em: 27/04/2019

⁶⁷ UNITED NATIONS. **Resolution 1542 (2004)**. Disponível em: <https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/CAC%20SRES%201542.pdf>. Acesso em: 27/04/2019.

soberania do Estado, mesmo que realizada através de um mecanismo ratificado pela comunidade internacional.

Em seguida, lamenta as inúmeras violações aos Direitos Humanos praticadas no país, principalmente contra a população civil. Por esse motivo, apela, desde logo, para que o Governo de Transição atue positivamente para findar a impunidade, garantir a proteção aos Direitos Humanos, e o estabelecimento de um país baseado no Estado de Direito e na independência judiciária⁶⁸. Vale ressaltar que, momentos antes da aprovação do ato, o então presidente Jean Bertrand Aristide não suportou a pressão dos diversos protestos que eclodiam no país e deixou vaga a presidência, refugiando-se na República Centro Africana. Apesar de ter sido formado um governo de transição de imediato, foi o marco político que motivou a ONU a intensificar os esforços e subir o patamar da intervenção que já estava em curso, através da Resolução 1542/2004.

Levando em consideração que a MINUSTAH é a missão sucessora da Força Interina Multinacional (MIF), a Resolução parabeniza os esforços empregados pela missão antecessora, que foi rapidamente instalada e atuou na tentativa de promover a estabilização no país, apesar de o objetivo não ter sido alcançado. Menciona ainda a importância do Acordo Político estabelecido entre as partes em conflito, em 04 de abril de 2004, concordando tentar mitigar a duração do governo provisório, a fim de que o país reencontrasse seu caminho em direção ao Estado de direito⁶⁹.

Por fim, reconhece a existência de desafios em relação à estabilidade política, econômica e social do Haiti, capazes de tornar a situação do país uma ameaça à paz internacional e à segurança da região⁷⁰. Esse reconhecimento foi determinante para a escolha de implementar uma missão das proporções da MINUSTAH, visto que foi constatado pela Organização que o conflito interno atingia níveis insustentáveis, que legitimavam, a partir da ponderação de princípios, a intervenção no território haitiano.

Por outro lado, a Resolução 2350/2017⁷¹, que extinguiu a MINUSTAH e aprovou o estabelecimento de sua sucessora, a MINUJUSTH, apresenta pressupostos mais otimistas e reconhece os avanços alcançados pela força-tarefa que reuniu diversos países e mobilizou

⁶⁸ Ibid.

⁶⁹ Ibid.

⁷⁰ Ibid.

⁷¹ UNITED NATIONS. **Resolution 2350 (2017)**. Disponível em: https://minujsth.unmissions.org/sites/default/files/sc_2350e_0.pdf. Acesso em: 28/04/2019

inúmeras entidades para a viabilização das ações humanitárias em momentos de necessidade. Mantém a formalidade da resolução anterior, no sentido de reafirmar o compromisso perante a soberania, a independência, a integridade territorial e a unidade do Haiti.

Reconhece, de início, apesar dos percalços e atrasos, que não foram poucos, o sucesso na realização da terceira eleição presidencial seguida após a instalação da missão de estabilização, o que foi considerado pela Organização um marco formal de retorno à ordem democrática⁷². Foi, inclusive, o último indício suficiente para encaminhar a desestruturação da missão de estabilização e pôr em curso a transição para a nova missão de apoio à justiça.

Parabeniza a MINUSTAH pelo incansável trabalho no processo de profissionalização da Polícia Nacional Haitiana, que foi completamente sabotada nos períodos de intenso conflito⁷³. De fato, houve um incremento de pessoal, estrutura e capacidade da PNH, a que se credita, inclusive, a ocorrência sem distúrbios de grande escala nas eleições de 2015-2016.

Como demonstrado, um dos sucessos da missão estabelecida em 2004 foi a reestruturação da PNH, que virou ponto de interesse da operação e conseguiu proporcionar, além de um incremento de cerca 6 mil pessoas em sua composição, melhorias no alcance geográfico e na qualidade de sua capacidade tecnológica. Assim relata o Secretário Geral da ONU, em Relatório publicado em 20 de março de 2018:

The graduation of 1,022 cadets, including 125 women, on 18 December 2017 improved the police officer per citizen ratio to 1.36 per thousand inhabitants. This development, combined with the implementation by the national police of awareness campaigns, could have contributed to the decline in crime⁷⁴.

A existência de uma polícia civil fortificada e independente é um sintoma de que as instituições do país não são facilmente manipuláveis por estadistas que eventualmente cheguem ao poder. Significa que, na eventualidade de efervescência política e manifestações contra determinado governante, o corpo policial terá o treinamento adequado para lidar com a população, e não estará disponível para ser usado contra o próprio povo, como vinha sendo feito. Nesse sentido, cumpre mencionar sua atuação em recentes processos, nas palavras do Secretário Geral, em Relatório publicado em 1º de março de 2019:

⁷² Ibid.

⁷³ Ibid.

⁷⁴ UNITED NATIONS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Mission for Justice Support in Haiti - S/2018/241**. Disponível em: <https://undocs.org/en/S/2018/241>. Acesso em: 26/04/2019

The Haitian national police have been increasingly self-sufficient in providing security across the country. The positive performance demonstrated during the recent protests is an indication of the force's increased capacity and ability to maintain order across the country⁷⁵.

A Resolução aprecia, ainda, o vasto trabalho exercido pelas forças da MINUSTAH na reconstrução do país inteiro a partir do terremoto catastrófico, que devastou sua já defasada estrutura e deixou milhares de mortos⁷⁶. Sem dúvida, a presença das tropas da ONU no território haitiano, no momento da ocorrência do terremoto, proporcionou ao país uma saída mais rápida para uma situação que, muito provavelmente, condenaria o povo a muitos anos de miséria. A MINUSTAH tomou para si a liderança da frente humanitária e promoveu um mínimo de estrutura de apoio para cuidar dos feridos, liberar as vias públicas e iniciar o processo de reconstrução de seus prédios e sistemas urbanos. Esse foi um passo fundamental para a própria pretensão democrática das Nações Unidas, uma vez que, como demonstrado, a abertura da política sem avanços concretos não é capaz de se sustentar.

Enfatiza a importância do apoio continuado das Nações Unidas para promover a segurança e o desenvolvimento a longo prazo, sempre na tentativa de dar independência a um governo haitiano próprio, que se sustente sozinho e atue em direção à meta de consolidar os avanços sociais e estruturais alcançados nos 13 anos de missão de estabilização⁷⁷. Como demonstrado, após desativações precoces de outras missões, a ONU compreendeu que uma eventual saída não poderia se dar mediante marcos formais que aparentam a estabilização da situação. É preciso que se atue profundamente na identificação da causa do conflito, para que, após atuar especificamente no ponto originário do problema, seja possível realizar um diagnóstico do panorama e, a partir daí, ser estudada a possibilidade de desativação gradual, a fim de não gerar um impacto muito brusco na vida do país.

Em seguida, busca reafirmar que cabe ao governo nacional do país a responsabilidade primária na implementação do *peacebuilding*, uma vez que, apesar de ser um programa implementado pelas Nações Unidas, o interessado principal é o próprio povo sobre o qual a construção da paz está sendo fomentada⁷⁸. Desse modo, é absolutamente plausível que, em se

⁷⁵ UNITED NATIONS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Mission for Justice Support in Haiti - S/2019/198**. op. cit.

⁷⁶ UNITED NATIONS. **Resolution 2350 (2017)**. op cit.

⁷⁷ Ibid.

⁷⁸ Ibid.

considerando o objetivo de auxiliar o país a retomar seu destino através dos preceitos democráticos, seja a população a principal responsável pela implementação da reconstrução de seu Estado, uma vez apaziguados os conflitos. Especificamente, a resolução enumera a importância do sentimento de pertencimento nacional, da integração e do papel que a sociedade civil pode desempenhar na otimização do processo de reconstrução e na garantia de que todos os setores da sociedade estão sendo contemplados pela força-tarefa.

Por fim, a ONU faz a ressalva de que, apesar do progresso alcançado, o Haiti continua sofrendo sérios problemas humanitários, principalmente depois da passagem do Furacão Matthew, que atingiu o sul do país. No mais, reitera que melhorias nos níveis de desenvolvimento social e econômico, além da melhor capacidade das instituições haitianas de encarar os problemas e resolvê-los, são essenciais para concretização de estabilidade sustentável e duradoura no país, de modo que é imprescindível que os avanços sejam empreendidos de forma integral, abarcando todos os aspectos da sociedade⁷⁹.

É possível concluir, após analisados os pressupostos de cada missão, que os momentos vislumbrados eram absolutamente diferentes. De um lado, a perspectiva beirava o caos, carregando o peso de sucessivos fracassos da ONU no Haiti e enfrentando, além dos índices sociais e econômicos, que por si só já eram desafiadores, o cenário de conflitos armados espalhados por todo o país, que deveriam ser solucionados a qualquer custo. De outro, as preocupações da ONU circunscreviam a temas de civilidade e edificação da institucionalidade pública haitiana, bem como ao avanço dos índices sociais e econômicos, a fim de sedimentar o retorno à ordem democrática a partir da aprovação da população quanto aos esforços no caminho do desenvolvimento. Percebe-se que a Resolução 2350/2017, aproveitando-se das conquistas anteriores, estabelece diretrizes mais específicas, com resultados mais palpáveis e focando seu campo de atuação no desenvolvimento auxiliado das instituições do país, a fim de que sejam elas as protagonistas na construção da paz no Haiti.

3.1.2. Objetivos e deliberações capazes de modificar a vida de todo um país

A Resolução 1542/2004, atuando sob a legitimação do Cap. VII da Carta das Nações Unidas, estabeleceu o conteúdo de seu mandato em 3 frentes: (I) Ambiente Seguro e Estável; (II) Processo Político; e (III) Direitos Humanos⁸⁰. Cada uma das frentes possui objetivos

⁷⁹ Ibid.

⁸⁰ UNITED NATIONS. **Resolution 1542 (2004)**. op. cit.

específicos, baseados nas necessidades diagnosticadas quanto à crise que havia se instalado no país.

A frente de Ambiente Seguro e Estável (I) estabelece primeiramente a meta de auxiliar o Governo de Transição a assegurar um ambiente estável que possibilite a ocorrência do processo eleitoral⁸¹. Trata-se do principal objetivo para o qual a missão se viabilizou. O estabelecimento da ordem democrática foi, desde o princípio da relação da ONU com o Haiti, sua principal meta. A garantia de que eleições ocorram devidamente, sem distúrbios que inviabilizem seu processo, é um dos pilares da democracia moderna, uma vez que a ordem democrática não pode se sujeitar à não aceitação de resultados por parte de grupos de interesse. Para isso, é preciso que haja a estrutura necessária para assegurar sua realização e ainda a certeza de ausência de fraudes, mantendo a integridade do processo.

Em seguida, formaliza, desde o início, o objetivo de assistir o Governo de Transição a reestruturar e restaurar a Polícia Nacional Haitiana, baseada nos padrões de polícia democrática, inclusive fornecendo apoio no monitoramento de seu pessoal, e treinamento específico para lidar com a população e com o tratamento de gênero, que deve ser respeitado⁸².

Partindo desse compromisso, a ONU firma a tarefa de se colocar ao lado do governo e da Polícia Nacional Haitiana para cumprir o objetivo de desarmar, desmobilizar e reintegrar os grupos revoltosos, reconstituindo a unidade do país⁸³. A população insurgente deveria compreender que a integração em torno da ordem democrática é a saída para o Haiti, razão pela qual devem ser tomadas medidas para controlar o armamento e a segurança pública.

Da mesma maneira, é estabelecida a meta de atuar positivamente, junto às autoridades nacionais, para restaurar e manter o Estado de Direito, a segurança pública e a ordem pública no país, fortalecendo as instituições pátrias⁸⁴. Neste ponto, é incluído o resgate do sistema criminal, na tentativa de coibir a impunidade, que já vinha sendo um tema abordado pelas organizações internacionais envolvidas na situação.

No âmbito do Processo Político (II), é dada uma ênfase à importância de fortalecer o Governo Provisório, no dever de promover o diálogo nacional e uma eventual reconciliação

⁸¹ Ibid.

⁸² Ibid.

⁸³ Ibid.

⁸⁴ Ibid.

entre os diversos grupos políticos. A partir daí, gerar um ambiente de debates controlados e, então, retomar a rotina de eleições periódicas, trazendo a vida do país de volta à normalidade⁸⁵.

Nesse sentido, a missão também se incumbe da função de auxiliar a organizar, monitorar e viabilizar as eleições municipais, parlamentares e presidenciais, na data mais próxima possível, através especificamente do fornecimento de tecnologia, apoio logístico e assistência administrativa⁸⁶. Como mencionado, a normalização do processo eleitoral é um indício de funcionamento da democracia, principalmente em razão da escolha de governantes capazes de trabalhar conjuntamente com a missão para alcançar o resgate do país com rapidez.

Era sintomática a perda de comando das autoridades haitianas sobre o país. Pouco a pouco, quando as revoltas eclodiam, as cidades foram sendo tomadas e se insurgindo contra o governo central. Um dos objetivos previstos na Resolução, portanto, é de tentar reestabelecer a autoridade sobre partes do território haitiano, no intuito de reconstruir sua unidade. Contariam, ainda, com a constituição de governantes locais, que seriam eleitos e estariam comprometidos com o resgate.

Ainda, no tocante aos Direitos Humanos (III), a missão objetiva auxiliar o Governo Provisório, bem como as instituições haitianas a promover e proteger esses direitos, especialmente em relação a mulheres e crianças e, então, conseguir visualizar o panorama completo de todos os abusos cometidos nesse período. Desse modo, conseguirá monitorar e reportar a situação de Direitos Humanos, para que, em conjunto com o Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos, proporcione planos de ação em sua defesa⁸⁷.

Delibera, ao final, que será estabelecida a Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), por um período inicial de 6 meses, consistindo numa missão de cunho civil e militar, composta inicialmente por 1622 policiais civis e um componente militar de até 6700 tropas⁸⁸.

Deverá a missão coordenar as forças nacionais para investigar os abusos aos Direitos Humanos, e violação à normativa humanitária internacional, de modo que, em colaboração

⁸⁵ Ibid.

⁸⁶ Ibid.

⁸⁷ Ibid.

⁸⁸ Ibid.

com a ONU, coloque-se um fim à impunidade existente no país. Deverá ainda trabalhar conjuntamente para desenvolver uma estratégia para reformar e fortalecer institucionalmente o poder judiciário. Também deverá cooperar com o Governo de Transição para facilitar a provisão e a coordenação da assistência humanitária, bem como o acesso e a presença das forças humanitárias, assegurada sua proteção para trabalhar no ambiente hostil. Por fim, convoca as demais organizações internacionais e o Estados-membros para compor uma grande iniciativa e proporcionar, ao lado da segurança institucional, desenvolvimento social e econômico para o Haiti, a fim de alcançar a estabilidade sustentável e soluções a longo prazo⁸⁹.

Por sua vez, a Resolução 2350/2017, delibera que, mediante os avanços na estabilização do país, na constituição do Estado de Direito, na reconstrução da Polícia Nacional Haitiana e no fortalecimento do sistema judiciário, é primordial que o Governo Haitiano assuma a total responsabilidade pelas suas necessidades de segurança. Por esse motivo, determina a desativação da MINUSTAH e a instalação da MINUJUSTH, que, apesar de também se fundamentar no Cap. VII da Carta das Nações Unidas, não se envolveria com a questão da segurança interna⁹⁰.

Determina que a MINUJUSTH, prevista para um período inicial de 6 meses, com possibilidade de prorrogação, deverá ser constituída por até 7 (sete) Unidades de Polícia Formada (FPU), composta por 980 pessoas no total, além de 295 oficiais policiais individuais⁹¹. Destaca-se a absoluta ausência de militares nessa operação, caracterizando o alcance da estabilização pretendida pelas autoridades. Os civis que continuam no país cumprem um papel coadjuvante, de auxílio às forças nacionais, sempre cultivando o fortalecimento dos pilares da democracia.

Decide, em conformidade com os debates e as análises realizados, que a MINUJUSTH consistirá tão somente na assistência ao Governo para fortalecer as instituições do Estado de Direito haitiano, desenvolver e apoiar a Polícia Nacional Haitiana, e monitorar e reportar análises a respeito do contexto de Direitos Humanos⁹².

⁸⁹ Ibid.

⁹⁰ UNITED NATIONS. **Resolution 2350 (2017)**. op. cit.

⁹¹ Ibid.

⁹² Ibid.

Reconhecendo o poder danoso do machismo em relação ao desenvolvimento do país, comanda que a missão deverá implementar, junto ao governo local, a política de paridade de gênero em todos os níveis de representação⁹³. Inserir a participação e o envolvimento da mulher na política local se apresenta como uma novidade em relação às missões anteriores e já figura como um dos principais objetivos da missão atual. Paridade de gênero nos cargos de poder é sinônimo de representação democrática e, por si só, já fortalece imensamente a estrutura burocrática do país.

A Resolução encoraja a MINUJUSTH a continuar exercendo o apoio logístico e técnico ao Governo haitiano, desde que ao lado do povo, reconhecendo os haitianos são os legítimos responsáveis pelo desenvolvimento e destino de seu país⁹⁴. Existe um notável esforço para deixar claro que a ONU não mais se responsabilizará diretamente pelos rumos que o país tome dentro da normalidade. Considerando que o estado crítico foi superado, não há mais motivos para que a soberania do país continue sendo relativizada. Nesse momento, é priorizado um acompanhamento mais distante, exercido através de conselhos, auxílios e eventuais ações mais contundentes caso o panorama seja de descontrole.

A MINUJUSTH se estrutura através da fixação de metas a longo prazo, com suas etapas a serem alcançadas a curto/médio prazo, todas estipuladas a partir de um diálogo entre o governo democraticamente eleito e as Nações Unidas. Por esse motivo, suas deliberações são categóricas ao vincular todas as suas ações à cooperação com as autoridades nacionais. A ideia é continuar fornecendo a assistência para garantir que o estado de crise anterior não venha a se reinstalar, mas acompanhando os avanços com certa distância, a fim de que todo o caminho percorrido seja com as pernas do povo haitiano.

3.2. Inferências e percepções a partir de marcos teóricos, contexto histórico e disposições normativas

A partir da análise feita ante as Resoluções que implementaram as operações de paz, não há dúvidas de que o modelo praticado pela MINUJUSTH, além de muito mais condizente com a proposta de estímulo ao modelo democrático pretendido pelas Nações Unidas, é significativamente mais eficiente na construção de desenvolvimento e na sedimentação da ordem democrática junto ao povo. Nesse sentido, vale mencionar o trabalho dos autores

⁹³ Ibid.

⁹⁴ Ibid.

Doyle e Sambanis, que realizaram um estudo empírico em um universo de 124 conflitos civis posteriores à II Guerra Mundial, e encontraram o resultado de que, em diversos casos, a aplicação do modelo de *peacebuilding* trouxe êxitos mais relevantes à população⁹⁵.

A própria ONU passou a reconhecer que as operações de *peacekeeping* possuem alcance limitado, visto que não são equipadas com a expertise necessária para implementar resultados de longo prazo, de modo recomenda-se que esse método seja utilizado apenas em situações em que não seja possível obter avanços através da participação popular e de trabalho em conjunto mediante a construção da paz⁹⁶.

Em qualquer contexto, a presença de tropas militares em território de outro país deve ser vista com cautela, inclusive quando feita cumprindo requisitos formais de uma organização internacional. Ainda que seja a pretexto de restaurar a soberania de um Estado sobre o próprio território, a ocupação de um país por militares enviados de outros Estados soberanos é, por si só, um cenário indesejado.

A ocupação, independentemente de seu dano em concreto, deixa sequelas irreparáveis nas pessoas envolvidas. Tanto o povo local sofre com a alteração da rotina, a relativização de seus direitos, e a instabilidade na sua economia, que sofre desvalorizações e desgastes⁹⁷, quanto os soldados enviados são castigados por complicações psicológicas pós traumáticas, além de outras marcas que a imposição da força traz.

Para ilustrar o afirmado, vale mencionar que um dos problemas enfrentados pelas Nações Unidas, no período da MINUSTAH, foi a enorme quantidade de casos de abusos sexuais cometidos por soldados de sua comitiva contra mulheres haitianas e até crianças, que já estavam em situação de extrema vulnerabilidade⁹⁸. Por outro lado, há diversos casos de diagnóstico de estresse pós traumático em membros da força tarefa da MINUSTAH⁹⁹, o que

⁹⁵ DOYLE, M.W. & SAMBANIS, N., 2000. **International Peacebuilding: A Theoretical and Quantitative Analysis**. American Political Science Review, 94(4). p.779

⁹⁶ UNITED NATIONS. **United Nations, Peacekeeping Operations: Principles and Guidelines**. United Nations: New York, 2008. p. 26

⁹⁷ Ibid. p. 82

⁹⁸ VEZINA, Renee A. **Combating impunity in Haiti: Why the ICC should prosecute sexual abuse by UN peacekeepers**. Disponível em: <https://avemarialaw-international-law-journal.avemarialaw.edu/Content/iljarticles/Vezina.pdf>. Acesso em 02/05/2019. P. 431

⁹⁹ WANDERSON, F. Souza. **Sintomas de Estresse Pós-Traumático em Militares Brasileiros em Missão de Paz no Haiti**. Rio de Janeiro: ENSP/Fiocruz, 2007. p. 13

evidencia que a intervenção de cunho militar não é a opção mais adequada diante de outras possibilidades que possam resolver a situação.

Evidentemente, o estado de guerra civil em que se encontrava o Haiti demandava uma reação aos moldes empreendidos pelas Nações Unidas. O nível de gravidade e risco para a população, que já vinha sendo castigada há séculos, chegava a um patamar já insustentável, de modo que coube à ONU a tarefa de intensificar a repressão e forçar a paz no país, a fim de evitar maiores danos a todos os envolvidos.

No entanto, é também cristalino o fato de que a situação não foi agravada instantaneamente. O Haiti, desde sua independência, que foi conquistada pelo próprio povo, contrariando os interesses imperialistas dos colonizadores de sua terra, sofre com o uso de poder político externo para sabotar qualquer lampejo de sucesso que venha a apresentar¹⁰⁰. A Espanha e a França, essa última membro permanente do Conselho de Segurança da ONU, foram responsáveis, como colonizadoras do Haiti, por condenar seu povo a agonizar em busca de reconhecimento internacional e saídas para desenvolver sua economia, já explorada e usurpada fortemente por ambas¹⁰¹.

Como destaca Ricardo Seitenfus:

A lo largo de dos siglos, la presencia de tropas extranjeras se alternó con la de dictadores. El pecado original de Haití en la escena mundial es su liberación. Los haitianos hicieron lo inaceptable en 1804: un crimen de lesa majestad para un mundo turbulento. El Occidente era, en la época, colonialista, esclavista y racista. Se mantenía con la explotación de las tierras conquistadas. De manera que el modelo revolucionario haitiano asustó a las grandes potencias colonialistas y racistas. Estados Unidos reconoció la independencia de Haití apenas en 1862 y Francia exigió una onerosa compensación financiera para aceptar esa liberación. Luego, la independencia se vio comprometida y el desarrollo frenado. Desde entonces, el mundo nunca supo cómo tratar a Haití y resolvió ignorarlo. Comenzaron los 200 años de soledad de Haití en el escenario internacional¹⁰².

¹⁰⁰ KNIGHT, Franklin W. **The Haitian Revolution**. *The American Historical Review* 105, no. 1 (2000): 103-15. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/2652438?read-now=1&seq=3#page_scan_tab_contents. Acesso em: 02/05/2019. p. 105.

¹⁰¹ DUPUY, Alex. **Spanish Colonialism and the Origin of Underdevelopment in Haiti**. *Latin American Perspectives*, 3(2), 5-29. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2633510>. Acesso em: 02/05/2019.

¹⁰² SEITENFUS, Ricardo. op. cit. p. 36-37.

Mais adiante, o Haiti sofreu com a presença dos Estados Unidos da América (também membro permanente do Conselho de Segurança da ONU) em seu território, que encampava uma batalha duradoura para adequar o comando do país ao seu próprio gosto. Como demonstrado, desde o início do século XX, o Haiti entrou na rota de influência dos EUA, que passaram a atuar diretamente na política nacional haitiana. Inclusive, no ano de 1915, os americanos enviaram tropas para o território, estabelecendo uma intervenção unilateral, que se estendeu por quase 20 anos. Posteriormente, Jimmy Carter se aproximou do ditador Baby Doc, chegando a financiar seu governo e a enviar ajuda humanitária para sustentar sua situação. A boa relação veio a estremecer após a eleição e a posse de Jimmy Carter na presidência, que, ao contrário de seu antecessor, exigiu reformas na política de Direitos Humanos do governo haitiano¹⁰³.

Na década de 90, a instabilidade política, que já assolava o país há algum tempo, levou a Organização dos Estados Americanos a aprovar um embargo comercial contra o Haiti, que gerou um estrago social e econômico de enormes proporções. Anos depois, a deposição do presidente democraticamente eleito, que já havia motivado o aludido embargo, foi o pivô para que os EUA utilizassem a ONU para aprovar uma intervenção militar e restituir Jean Bertrand Aristide ao governo¹⁰⁴. Esse foi o primeiro ato militar de muitos outros que seriam praticados no país desde antes da virada do milênio.

A questão central que se pontua é o fato de que foram incontáveis as oportunidades que se apresentaram para que as Nações Unidas se aproximassem e trabalhassem ao lado do povo haitiano para evitar tantos abusos cometidos de forma absolutamente evitável. Uma missão aos moldes estabelecidos pelo *post war peacebuilding*, de notável eficiência se comparada às anteriores missões de *peacekeeping*, poderia ser aplicada anteriormente e, talvez, o resultado alcançado seria muito mais animador do que o apresentado hoje.

A partir da análise dos pressupostos elencados para justificação de cada operação, que firmaram a base para as deliberações de cada Resolução, é possível perceber que, antes do grave declínio de civilidade ocorrido no contexto do ano de 2004, o panorama social e

¹⁰³ CRAWFORD-ROBERTS, Ann. **A History of United States Policy Towards Haiti**. Disponível em: <https://library.brown.edu/create/modernlatinamerica/chapters/chapter-14-the-united-states-and-latin-america/moments-in-u-s-latin-american-relations/a-history-of-united-states-policy-towards-haiti/>. Acesso em: 02/05/2019.

¹⁰⁴ BALLARD John R. **Upholding Democracy: The United States Military Campaign in Haiti, 1994- 1997**. Londres: Praeger, 1998. p. 40

econômico encontrado não estava tão diferente daquele entregue pela MINUSTAH, ao fim de longos 13 anos de missão.

Os pressupostos em que se baseia a MINUJUSTH não são rigorosos no tocante à situação em que deve o país se encontrar para que seja deflagrada uma missão de construção da paz. Muito pelo contrário, os requisitos apresentados deixam muito a desejar em relação aos níveis esperados para que uma sociedade consiga viver de forma aceitável. Dessa forma, é inevitável que se questionem os motivos pelos quais um modelo de missão de evidente maior taxa de sucesso não foi aplicado enquanto a pouca estrutura política, social e econômica do país ainda apresentava sinais de vitalidade. Afinal de contas, desde o ano de 1992, com a publicação do documento “*An Agenda for Peace*”, o conceito de *peacebuilding* já era devidamente conhecido pelas autoridades responsáveis pela tomada de decisão.

Como exposto pelo próprio Conselho de Segurança, apesar dos avanços conquistados, a MINUJUSTH iniciou seu mandato com a herança de gravíssimos índices sociais e econômicos e sequelas de desastres naturais, cujo poder de estrago se multiplicou pela falta de estrutura. Isso evidencia a dimensão do panorama que se montou no Haiti, uma vez que 13 anos foram necessários para que as forças militares da ONU deixassem o território, ao constatar que o país apresentava “níveis críticos aceitáveis”, capazes de serem lidados pelo próprio governo democraticamente eleito.

Dessa forma, é fácil concluir que a implementação da missão de estabilização e seu modelo de *peacekeeping* só se fez necessária mediante a inércia dos órgãos internacionais, os quais se calaram diante de graves violações aos Direitos Humanos que se somavam por tempo suficiente para que fosse percebida a necessidade de ajuda internacional. Ainda assim, o cenário que já era preocupante foi intensificado com intervenções irresponsáveis, desestabilizações inconsequentes e sanções econômicas imprudentes, todas provocadas por entidades internacionais, sejam elas países ou organizações.

As preocupações de respeito à soberania, à unidade e à integridade do país, tão caras e enfatizadas pelo modelo *peacebuilding*, caso tivessem sido implementadas anteriormente, certamente garantiriam a caminhada conjunta do Haiti com as Nações Unidas, em direção ao melhor tratamento da sua população e, quem sabe, alguma melhoria considerável em sua qualidade de vida. Talvez o cuidado prévio fosse suficiente para evitar que o país desabasse em guerra e perdesse o mínimo grau de civilidade que conseguiu construir entre intervenções e ditadores.

Dessa forma, não seria fomentada a necessidade de promover uma longa missão, de cunho militar, com o escopo de estabilizar o país, aos moldes da MINUSTAH. Assim, o conhecido custo humano, calculado nas mortes, traumas e cicatrizes deixados em inúmeras pessoas que participaram desse processo, poderia ser reduzido, esse sim, a níveis críticos verdadeiramente aceitáveis.

Considerações Finais

Alcançado o final deste trabalho, a síntese obtida provoca um misto de sentimentos. De um lado, a esperança domina, ao perceber que talvez exista uma saída plausível para parte significativa das mazelas que o mundo capitalista produziu. A certeza que se adquire, essa que, ao menos em teoria, é compartilhada pela Organização das Nações Unidas, é a de que nada se constrói de forma sustentável sem a participação popular. Até mesmo uma intervenção técnica, viabilizada por estudiosos da matéria, é fadada ao fracasso se praticada à margem do próprio povo, que é verdadeiramente o titular da soberania de seu país.

Por outro lado, a indignação toma conta. Como demonstrado, não foram poucos os sinais e gritos de socorro emitidos pelo povo haitiano. Ainda assim, sofreu e foi subjugado pelas mesmas potências que viriam a oferecer socorro mais adiante. A indagação que fica é: por que motivo as medidas de efetividade comprovada não foram aplicadas enquanto a conjuntura não se agravava a níveis insustentáveis? Pelos elementos que podem ser analisados, a impressão que paira é que a vida do povo haitiano tem menor valor, se comparada a outras prioridades que ocuparam a agenda internacional. A indignação surge ao ser constatado que muito do sofrimento sentido pelo povo poderia ter sido evitado, caso fosse tomada alguma atitude altruísta e devidamente raciocinada em momento oportuno.

De qualquer maneira, os pressupostos, objetivos e deliberações analisados, envolvendo a MINUSTAH e a MINUJUSTH trouxeram alguns parâmetros interessantes e compuseram o debate de maneira surpreendente. Observou-se que o modelo de missão de *peacekeeping*, aplicado na primeira missão, se baseou em um estado de calamidade, que se agravou a cada missão fracassada tentada pela ONU, a partir da iniciativa de Estados de grande relevância na política internacional. Ao fim dos 13 anos de ocupação, o resultado obtido, ao contrário do que se pensa, não foi de grandes avanços para a República do Haiti.

De fato, a missão obteve êxito considerável no desarmamento dos grupos paramilitares, na estabilização política do país e na reconstrução da Polícia Nacional Haitiana. No entanto, o mesmo não pode se falar de melhorias na qualidade de vida da população, na economia do país e no desenvolvimento de uma cultura democrática no povo. Ao contrário do que se espera, a MINUSTAH não só excluiu a participação popular de suas características, como chegou até a maltratar a população que deveria defender, como relatado pelos episódios conhecidos de abuso sexual e transmissão de doenças. No fim de seu mandato, a MINUSTAH entregou um país ainda pobre, subjugado e vulnerável, mas agora com o peso da herança de uma ocupação militar de longos 13 anos em seu território.

A MINUJUSTH, por sua vez, estabelecida aos moldes de uma missão de *peacebuilding*, teve sua instalação justificada pela alegada estabilização do cenário que conquistou a missão anterior. Além disso, pouco se diferenciou de tudo que o Haiti foi em sua história. Nenhuma evolução no aspecto social foi apresentada, assim como a economia do país, que saiu desse processo ainda mais fragilizada. Evidente, portanto, que o desenvolvimento concomitante dos índices do país não foi alcançado, de modo que restou à missão de apoio à justiça alcançar esse patamar.

Nesse sentido, o que se verificou através das análises feitas é que, de fato, o modelo de missão de construção da paz é, diferentemente de outros modelos testados, eficiente ao ponto de promover o resgate de experiências fracassadas de democracia pelo mundo. Partindo dessa premissa, o presente trabalho conseguiu concluir que, se o modelo de missão que hoje é aplicado pela MINUJUSTH fosse intentado anteriormente, com certeza os traumas sofridos, os quais jamais serão reparados, seriam evitados.

Evidentemente, o cenário que aqui se trata envolve a mitigação de prejuízos e melhores métodos de contenção de tragédias. É cristalina a convicção de que, caso o Haiti tivesse sua soberania respeitada desde os tempos pré-coloniais, a sucessão de absurdos cometidos naquela terra seria anulada. Restaria apenas um povo, comprometido com seu futuro, atuando conjuntamente em direção ao seu desenvolvimento.

Mesmo diante dos impropérios de um sistema que subjuga os vulneráveis e os desajustados, não há como abdicar de jogar o jogo pelas regras impostas. Por esse motivo, de forma inteligente, cabe ao Haiti aproveitar-se da perspectiva de auxílio que a Organização das Nações Unidas oferece e aplicá-la da forma mais cabível à sua realidade. Embora a mudança realizada seja insuficiente para a conjuntura em que vive o povo, toda alteração de realidade

que vier deve ser bem-vinda. Eduardo Galeano, autor que compartilha do sangue latino e compreende os resultados da exploração da terra, em sua obra “Las Palabras Andantes”, cita Fernando Birri, ao afirmar: “[La utopia] ella está en el horizonte. Me acerco dos pasos, ella se aleja dos pasos. Camino diez pasos y el horizonte se corre diez pasos más allá. Por mucho que yo camine, nunca la alcanzaré. Para que sirve la utopia? Para eso sirve: para caminar¹⁰⁵”.

Assim, entende-se que o propósito final nunca deve sair do campo de visão, de modo que todas as medidas tomadas sejam destinadas a alcançar o modo de vida que a todo ser humano deve ser garantido. A caminhada nunca pode parar. Dentro de um mundo dominado pela injustiça, a caminhada da utopia é a força motriz daqueles que não têm medo. E assim segue a história dos povos: reinventando-se a cada novo passo. Sigamos.

¹⁰⁵ GALEANO, Eduardo. **Las palabras andantes**. Buenos Aires: Siglo XXI, 1994. p. 310

Referências

BALLARD John R. **Upholding Democracy: The United States Military Campaign in Haiti, 1994- 1997**. Londres: Praeger, 1998.

BOUTROS-GHALI, Boutros. **An Agenda for Democratization**. United Nations: New York, 1996.

BOUTROS-GHALI, Boutros. **An Agenda for Peace**. Disponível em: <http://www.un-documents.net/a47-277.htm>. Acesso em: 01/04/19

CENTRO DE JUSTIÇA GLOBAL. **Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti usando o cumprimento de seu Mandato como Parâmetro de Sucesso**. Rio de Janeiro, São Paulo e Massachussets: 2005.

CRAWFORD-ROBERTS, Ann. **A History of United States Policy Towards Haiti**. Disponível em: <https://library.brown.edu/create/modernlatinamerica/chapters/chapter-14-the-united-states-and-latin-america/moments-in-u-s-latin-american-relations/a-history-of-united-states-policy-towards-haiti/>. Acesso em: 02/05/2019.

DOYLE, M.W. & SAMBANIS, N., 2000. **International Peacebuilding: A Theoretical and Quantitative Analysis**. *American Political Science Review*, 94(4).

DUPUY, Alex. **Spanish Colonialism and the Origin of Underdevelopment in Haiti**. *Latin American Perspectives*, 3(2), 5-29. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/2633510>. Acesso em: 02/05/2019.

EXÉRCITO BRASILEIRO. **Revista Verde-Oliva**. Ano XLV. Nº 241. Brasília, Viva Bureau e Editora Ltda: 2018

FONTOURA, Paulo Roberto. **O Brasil e as Operações de Manutenção da Paz das Nações Unidas**. Brasília: FUNAG, 1999.

GALEANO, Eduardo. **Las palabras andantes**. Buenos Aires: Siglo XXI, 1994.

GOUVEA, Carina Barbosa. **As intervenções da ONU no processo de constitution-making nos estados em transição política: o papel das Nações Unidas no resgate da ordem democrática**. Curitiba: Juruá, 2016.

Haiti: Jovenel Moise confirmed winner of presidential election. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/world-latin-america-38503654>. Acesso em: 04/04/2019

HUMAN RIGHTS WATCH. **Thirst for Justice: a Decade of Impunity in Haiti**. Disponível em: <https://www.hrw.org/legacy/reports/1996/Haiti.htm>. Acesso em: 23/03/2019

JALABERT, Laurent. **Un populisme de la misère : Haïti sous la présidence Aristide (1990-2004)**. Disponível em: <https://journals.openedition.org/amnis/1003>. Acesso em: 30/03/2019

KEMER, Thaíse; PEREIRA, Alexsandro E.; BLANCO, Ramon. **A construção da paz em um mundo em transformação: o debate e a crítica sobre o conceito de peacebuilding**. *Revista de Sociologia e Política*, 2016.

KNIGHT, Franklin W. **The Haitian Revolution.** *The American Historical Review* 105, no. 1 (2000): 103-15. Disponível em: https://www.jstor.org/stable/2652438?read-now=1&seq=3#page_scan_tab_contents. Acesso em: 02/05/2019.

LE CHEVALLIER, Gerard. **The “MINUSTAH experience” in Fixing Haiti: MINUSTAH and beyond.** New York: United Nations University Press, 2011.

LEÃO, Pedro Aluizio Resende. **O encerramento da MINUSTAH e o balanço da operação de paz.** Disponível em: <https://pucminasconjuntura.wordpress.com/2017/10/31/o-encerramento-da-minustah-e-o-balanco-da-operacao-de-paz/>. Acesso em: 01/04/2019

LEMOINE, Maurice. **Haiti: Titide’s downfall.** Disponível em: <https://mondediplo.com/2004/09/09haiti>. Acesso em: 30/03/2019

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Curso de direito internacional público.** 15. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

SEITENFUS, Ricardo. **Reconstruir Haití: entre la esperanza y el tridente imperial.** Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20160406021600/Seitenfus.pdf>. Acesso em: 01/05/2019.

UNITED NATIONS DEVELOPMENT PROGRAMME. **Human Development Reports - Table 1. Human Development Index and its components.** Disponível em: <http://hdr.undp.org/en/composite/HDI>. Acesso em: 25/04/2019

UNITED NATIONS. **2005 World Summit Outcome.** Disponível em: http://www.un.org/en/development/desa/population/migration/generalassembly/docs/globalcompact/A_RES_60_1.pdf. Acesso em: 02/02/19

UNITED NATIONS. **Democracy: overview.** Disponível em: <http://www.un.org/en/sections/issues-depth/democracy/index.html#DUN>. Acesso em: 05/02/19

UNITED NATIONS. **First United Nations Emergency Force.** Disponível em: <https://peacekeeping.un.org/en/mission/past/unefi.htm>. Acesso em: 01/04/19

UNITED NATIONS. General Assembly. **Declaration on the Granting of Independence to Colonial Countries and Peoples.** Resolution 1514 (XV) of 14 December 1960. Disponível em: <http://www.un.org/en/decolonization/declaration.shtml>. Acesso em: 28/01/19

UNITED NATIONS. **Guidance Note of the Secretary-General on Democracy.** Disponível em: https://www.un.org/democracyfund/sites/www.un.org.democracyfund/files/un_sg_guidance_note_on_democracy.pdf. Acesso em: 15/02/2019

UNITED NATIONS. **Haiti - UNMIH.** Disponível em: https://www.un.org/Depts/DPKO/Missions/unmih_b.htm. Acesso em: 26/03/2019

UNITED NATIONS. **International Covenant on Civil and Political Rights.** Disponível em: https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?chapter=4&clang=_en&mtdsg_no=IV-4&src=IND. Acesso em 29/01/2019

UNITED NATIONS. **International Covenant on Economic, Social and Cultural Rights.** Disponível em: https://treaties.un.org/Pages/ViewDetails.aspx?src=IND&mtdsg_no=IV-3&chapter=4&clang=_en. Acesso em: 29/01/2019

UNITED NATIONS. **MINUSTAH closed after 13 years of service**. Disponível em: <https://www.un.int/news/minustah-closed-after-13-years-service>. Acesso em: 03/04/2019

UNITED NATIONS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Mission for Justice Support in Haiti - S/2018/241**. Disponível em: <https://undocs.org/en/S/2018/241>. Acesso em: 26/04/2019

UNITED NATIONS. **Report of the Secretary-General on the United Nations Mission for Justice Support in Haiti - S/2019/198**. Disponível em: <https://undocs.org/S/2019/198>. Acesso em: 26/04/2019

UNITED NATIONS. **Resolution 1542 (2004)**. Disponível em: <https://www.securitycouncilreport.org/atf/cf/%7B65BFCF9B-6D27-4E9C-8CD3-CF6E4FF96FF9%7D/CAC%20SRES%201542.pdf>. Acesso em: 27/04/2019.

UNITED NATIONS. **Resolution 2350 (2017)**. Disponível em: https://minujsth.unmissions.org/sites/default/files/sc_2350e_0.pdf. Acesso em: 28/04/2019

UNITED NATIONS. **Resolution 940**. Disponível em <http://unscr.com/en/resolutions/940>. Acesso em: 25/03/19.

UNITED NATIONS. **Support by the United Nations system of the efforts of Governments to promote and consolidate new or restored democracies**. Disponível em: <https://undocs.org/A/RES/62/7>. Acesso em: 05/02/19

UNITED NATIONS. **The UN General Assembly and democracy**. Disponível em: <http://www.un.org/en/sections/issues-depth/democracy/index.html#DUN>. Acesso em: 29/01/2019

UNITED NATIONS. **UN Documents for Haiti: Security Council Resolutions**. Disponível em: https://www.securitycouncilreport.org/un_documents_type/security-council-resolutions/page/1?ctype=Haiti&cbtype=haiti#038;cbtype=haiti. Acesso em: 27/04/2019

UNITED NATIONS. **United Nations Millennium Declaration**. Disponível em: <http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.htm>. Acesso em: 29/01/2019

UNITED NATIONS. **United Nations, Peacekeeping Operations: Principles and Guidelines**. United Nations: New York, 2008.

UNITED NATIONS. **Vienna Declaration and Programme of Action**. Disponível em: https://www.ohchr.org/Documents/Events/OHCHR20/VDPA_booklet_English.pdf. Acesso em: 02/05/2019.

VEZINA, Renee A. **Combating impunity in Haiti: Why the ICC should prosecute sexual abuse by UN peacekeepers**. Disponível em: <https://avemarialaw-international-law-journal.avemarialaw.edu/Content/iljarticles/Vezina.pdf>. Acesso em 02/05/2019.

WANDERSON, F. Souza. **Sintomas de Estresse Pós-Traumático em Militares Brasileiros em Missão de Paz no Haiti**. Rio de Janeiro: ENSP/Fiocruz, 2007.